Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PREGÃO ELETRONICO

PE N. 001/2025

CONTRATO: 025/2024

CONTRATADO: **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.114.592/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES.

MÊS DE COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2025.

PUBLICADO ( )
EMPENHADO ( )
SIGA ( )

01

Processo nº: 012/2025
Tipo: LOCAÇÃO DE VEICULOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento/): CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Luiza Enriqueta Lima Peleteiro

Função: Diretora Geral da Câmara

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Completo: Luiza Enriqueta Lima Peleteiro	**Portaria:** 018/2025
Cargo: Diretora Geral da Câmara	

Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E MULTAS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E DOS GABINETES DOS VEREADORES.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a eficiência e continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Serrinha, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, visando atender às demandas operacionais da Casa Legislativa e dos gabinetes dos vereadores.

A contratação se justifica pela necessidade de deslocamento de servidores e parlamentares para o cumprimento de suas atividades institucionais, incluindo visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, participação em reuniões e eventos oficiais, entre outras ações inerentes ao desempenho de suas atribuições.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

I – **Apoio Logístico Eficiente:**

- Garantia de transporte adequado para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Serrinha e dos gabinetes dos vereadores.
- Maior mobilidade para visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, participação em eventos oficiais e demais atividades institucionais.

II- Redução de Custos e Maior Previsibilidade Orçamentária:

- Eliminação de custos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria.
- Melhor planejamento orçamentário com despesas previsíveis relacionadas à locação dos veículos.

III – Maior Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos:

- Garantia de disponibilidade contínua dos veículos, com substituição imediata em casos de falhas mecânicas ou sinistros.
- Otimização do tempo e dos recursos administrativos, evitando interrupções nas atividades parlamentares e legislativas.

IV – Segurança e Conformidade:

- Veículos em perfeito estado de conservação, revisados e segurados, garantindo segurança aos usuários.
- Cumprimento das exigências legais e normativas para contratação de serviços terceirizados, garantindo transparência e legalidade ao processo

V – Sustentabilidade e Modernização:

- Possibilidade de utilização de veículos mais modernos e eficientes, reduzindo impactos ambientais e proporcionando maior conforto e desempenho.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

I-	Prazo de Inicio de Contrato: março/2025
II-	Prazo de duração do contrato: 12 (doze) meses
III-	Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subsequente

7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

I - Encaminho ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

Gestor/Fiscal: EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

Serrinha/BA, 16 de janeiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade eidentificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Interessado: Camara Municipal de Serrinha/BA

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo apresentar a análise e os elementos técnicos que fundamentam a locação de 20 veículos para a Câmara Municipal de Serrinha/BA, garantindo o atendimento às necessidades de transporte administrativo e operacional, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Disponibilizar transporte para atender as demandas dos vereadores e servidores, objetivando a execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

2.2. Nas ações legislativas e administrativa os vereadores e servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições legais, demandando além do translado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do município.

2.3. A secretária justificou existe a necessidade de locomoção dos parlamentares para as atividades do cargo e servidores em cumprimento de atividades administrativas, o que aponta para estudos que possibilitem a aquisição e (ou) locação de veículos para atendimento da demanda do Poder Legislativo Municipal.

2.4. É necessário ratificar que a Câmara Municipal é composta por 17 parlamentares, tendo, portanto, 17 gabinetes a serem atendimentos com demandas externas e internas neste município.

2.5. Ainda, face a necessidade, informa à presidência que, além dos gabinetes e das demandas externas, existem outras ramificações que necessitam do suporte dos veículos automotores para a realização dos trabalhos externos a serem fielmente cumpridos nesta casa de leis.

2.6. Dentre os departamentos administrativos, destacam-se a Secretaria Legislativa, Departamento Jurídico, departamento de compras, Gabinete de Presidência, Tesouraria e Departamento de Licitações.

2.7. Outro ponto bastante necessário de mencionarmos, tem correlação as necessidades das demandas externas, junto as cidades de Feira de Santana e Salvador, que tem como as demandas do parlamento, e acesso aos tribunais de contas, além de cursos de capacitações, e Instituições fiscalizadoras.

2.8. Além das demandas mencionadas, existem também as demandas oficiais, como as

inerentes a atividade do parlamento, na fiscalização da zona urbana e rural do município de Serrinha/BA, e notadamente a extensão territorial, e as estradas de difíceis acessos neste município.

2.9. Atualmente, a frota própria é insuficiente para atender às demandas, e a locação surge como alternativa para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Locar 20 veículos, devidamente equipados, em condições adequadas de uso, para suprir as necessidades de transporte da Câmara Municipal, garantindo:

- Segurança e conforto para os usuários;
- Redução de custos com manutenção e aquisição de veículos próprios;
- Conformidade com a legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tipo: Automóveis sedãs ou hatch;
- Capacidade: 5 passageiros;
- Ano/modelo: Fabricados a partir de 2020;
- Equipamentos: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e sistemas de segurança obrigatórios (airbags, freios ABS).

Outras especificações técnicas:

- Manutenção e seguro a cargo da locadora;
- Disponibilidade para uso imediato após assinatura do contrato;
- Prazo de locação: [INSIRA O PRAZO].

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado tem como finalidade identificar empresas fornecedoras de serviços de locação de veículos, verificar a disponibilidade do mercado para atender às especificações da demanda, e estimar os custos para embasar o processo licitatório.

5.2. No levantamento de mercado, foram analisadas várias alternativas possíveis, objetivando atingir um preço de referência razoável e em condições similares às Serrinha, que seguem abaixo:

5.3. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2021, com busca realizada em sites de compras governamentais e empresas locais do ramo de concessionarias. Cabe destacar que foram pesquisados preços de aquisição e locação de veículos, que possam atender as necessidades aqui estudadas. Neste sentido, foi pesquisado preços (aquisição e locação) de veículo de passeio, compatíveis com a intensidade de uso desta Câmara Municipal.

5.4. O mercado local em Serrinha/BA apresenta uma oferta limitada de fornecedores, sendo necessário incluir empresas de cidades próximas, como Feira de Santana e Salvador, para garantir maior competitividade.

5.5. Os valores oferecidos incluem manutenção e seguro, mas variam quanto à inclusão de combustível e disponibilidade de veículos de reserva.

5.6. A análise sugere que o pregão eletrônico, com ampla divulgação, poderá atrair propostas competitivas e garantir o atendimento à demanda.

5.7. O estudo constatou 03 (três) possíveis soluções para atendimentoda necessidade da Camara,

obtendo, ao fim deste tópico, a solução imediata e a justificativa inequívoca da escolha, como demonstrado a seguir:

a) SOLUÇÃO 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SOLUÇÃO RECOMENDADA)

A primeira solução abordada no estudo técnico preliminar é a Contratação de empresa especializada para a locação de 20 veículos, conforme as especificações técnicas definidas.

Benefícios:

- Disponibilidade imediata dos veículos, sem necessidade de imobilização de capital;
- Custos fixos com seguro e manutenção inclusos no contrato;
- Redução de riscos de inatividade devido a veículos danificados, pois o contrato poderá incluir reserva técnica;
- Flexibilidade para ajustar a frota às demandas futuras.

Desafios:

- Necessidade de planejamento orçamentário para arcar com custos mensais;
- Dependência da prestação de serviços por terceiros.
- **Custo Estimado:** R$ 104.200,00/mês (baseado no levantamento de mercado)

b) SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO DE FROTA PRÓPRIA

A segunda solução seria a compra de 20 veículos novos ou seminovos para atender às demandas.

Benefícios:

- Propriedade dos veículos após a compra;
- Autonomia na gestão e utilização dos veículos.

Desafios:

- Necessidade de alto investimento inicial;
  - Custos recorrentes com manutenção, seguro, e depreciação da frota;
  - Exigência de gestão interna de manutenção e controle da frota.
- **Custo Estimado:** R$ 1.800.000,00 (valor médio de R$ 90.000,00 por veículo, considerando sedans ou utilitários).

c) SOLUÇÃO 3: Utilização de Serviços de Transporte por Demanda

A terceira solução seria a contratação de serviços de transporte sob demanda (motoristas de aplicativos ou táxis) para deslocamentos pontuais.

Benefícios:

- Pagamento apenas pelo uso efetivo do serviço;
- Flexibilidade na utilização, sem necessidade de manter uma frota fixa.

Desafios:

- Dependência de serviços de terceiros com possíveis limitações em localidades menos atendidas;
- Dificuldade em atender a demandas simultâneas, como deslocamento de comissões e múltiplos vereadores;
- Custos imprevisíveis dependendo da frequência de utilização.
- Custo Estimado: Variável, com base na quilometragem e frequência de uso.

5.9 COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Critério	Solução 1: Locação	Solução 2: Aquisição	Solução 3: Transporte por Demanda
Custo Inicial	Baixo	Alto	Baixo
Custo Mensal	Moderado	Moderado (manutenção e seguro)	Variável
Gestão Operacional	Terceirizada	Própria	Terceirizada
Flexibilidade	Alta	Baixa	Alta
Atendimento Imediato	Sim	Não (tempo e disponibilidade financeira para aquisição)	Limitado
Previsibilidade	Alta	Alta	Baixa

5.10 Após a análise das soluções, recomenda-se a locação de veículos (Solução 1) como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA. Essa solução oferece o melhor equilíbrio entre custo, eficiência operacional e flexibilidade, além de minimizar os riscos e encargos administrativos.

5.11 Dentre as opções que a legislação de licitações e contratos permitem adotar para a contratação do objeto, podemos identificar as seguintes:

a) Licitação por registro de preço - Aquisição realizada de forma parcelada, abatendo saldo da ata de registro depreços, onde o contratante poderá ser mais um órgão da Administração e não há precisão do quantitativo real a ser demandado.

b) Licitação convencional – Realiza-se licitação com o objetivo de aquisição remunerada de bens para fornecimento duma só vez ou parceladamente.

c) Adesão à ata de registro de preços de ente público - Localizar ata de registro de preço que esteja vigente, cujo objeto seja similar ao objeto pretendido.

5.11.1 Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista se tratar de bem comum, razão pela qual se escolhe a solução da alínea "B" do subitem anterior, cujo mercado, considerado os serviços e os prestadores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente solução visa garantir a disponibilidade de 20 (vinte) veículos tipo passeio, por meio de locação, para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de [Nome do Município]. Essa estratégia busca otimizar recursos públicos, evitando custos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

6.2. A locação será realizada por meio de licitação pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e competitividade, e contará com um plano de gestão contratual e fiscalização para assegurar a qualidade e conformidade da execução.

6.3. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

- Características Técnicas dos Veículos
- Os veículos locados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Tipo: Passeio
- Capacidade: 05 (cinco) passageiros
- Portas: 04 (quatro)
- Câmbio: Manual ou automático de 05 marchas
- Potência: Mínimo de 84 CV

- Combustível: Flex (Gasolina/Álcool)
- Ano de fabricação/modelo: A partir de 2020
- Cor: Sólida
- Equipamentos e Acessórios Obrigatórios
- Ar-condicionado quente e frio
- Direção Hidráulica
- Kit Multimídia (tela sensível ao toque, Bluetooth, USB)
- Alarme antifurto
- Rádio AM/FM
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes
- Proteção para motor
- Freios ABS
- Airbag lateral e para passageiros
- Jogo de tapetes
- Demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

6.4 FORMATO DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 A solução será viabilizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

6.4.2 Regime de Contratação: Locação com quilometragem livre

6.4.3 Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de utilização dos veículos

6.4.4 Duração do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado

6.4.5 Seguros e Manutenção: Totalmente a cargo da empresa contratada

6.5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.5.1 Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e manutenções em dia.

6.5.2 Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais

6.5.3 Arcar com todas as multas e infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da empresa

6.5.4 Disponibilizar seguro total sem franquia, cobrindo colisão, furto, roubo e danos a terceiros

6.5.5 Substituir qualquer veículo que apresente defeito ou necessidade de manutenção em até 24 horas.

6.6 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

6.6.1 Maior controle de custos, evitando gastos imprevistos com manutenção e seguros

6.6.2 Disponibilidade contínua de veículos, sem riscos de imobilização por defeitos mecânicos

6.6.3 Redução de responsabilidades administrativas, eliminando a necessidade de gestão de frota própria

6.6.4 Flexibilidade na renovação da frota, permitindo sempre o uso de veículos modernos e seguros

6.6.5 Transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação justa e vantajosa

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação dos serviços de forma global é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração em razão da redução de custos de gestão de contratos e sua fiscalização, nãohavendo qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que empresas do mercado possam participar da licitação.

7.2. Destarte, o não parcelamento do objeto deste ETP encontra amparo no § 3º, I, do artigo 40 da Lei nº 14.133/21.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Possuir Ata de Registro de Preços de serviços profissionais, a fim de que a atividade operacional e administrativa do município não fique prejudicado.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

9.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe defiscalização e gestão contratual;

9.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objetoda contratação;

9.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execuçãocontratual;

9.4. Acompanhamento rigoroso das ações para a realização dasadequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de realização de contratação correlataou interdependente para a satisfação do objeto a ser licitado.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 1	**Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação**	
Danos e impacto:	Atraso no processo de Contratação	
Ações	**Responsável**	**Prazo**
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a laboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

RISCO 2	Impugnação e Esclarecimentos do Edital	
Danos e impacto:	Possibilidade adiamento da licitação	
Ações	**Responsável**	**Prazo**
Adequação do Termo deReferência e e do Edital, com republicação do aviso da licitação.	Equipe de planejamentoda contratação.	Durante inícioda fase externa da licitação

RISCO 3	Desinteresse do mercado em participar da Licitação	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do certame	
Ações	**Responsável**	**Prazo**
Estudar a causa do desinteresse e adequar o termode referência e Edital, republicando o aviso da licitação	Equipe de planejamentoda contratação.	Durante inícioda fase externa da licitação

RISCO 4	Licitação Fracassada (Preço acima do estimado ouinabilitação dos licitantes)	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do certame	
Ações	**Responsável**	**Prazo**
Realizar nova pesquisa de mercado. Estudar a causa da inabilitação dos licitantes Adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso da licitação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante inícioda fase externa da licitação

RISCO 5	Inexecução parcial ou total do Fornecedor	
Danos e impacto:	Aumento do risco de indisponibilidade do bem	
Ações	**Responsável**	**Prazo**
Estipular sanções administrativas para ocorrências de atraso	Equipe de planejamentoda contratação.	Durante o planejamentoda contratação.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dosriscos identificados.

Impacto/Probabilidade	Baixo	Médio	Alto
	1, 3, 4	2, 5	-

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade sãoos riscos 2, 5 e 6, cuja ocorrência

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade sãoos riscos 2 e 5, cuja ocorrência poderá causar atraso na execução e consequentemente a falta do objeto para a Administração. Desse modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU CONCLUSÃO

12.1. O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processopara atendimento da necessidade administrativa em observânciaaos princípios da economicidade e eficiência.

Serrinha, 17 de janeiro de 2024

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÃO
REFERÊNCA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES.**

Em resposta ao **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminho ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei no 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito.

Serrinha-BA, 17 janeiro de 2025.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

AUTUAÇÃO

Ao decimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cicno, na sede da Câmara Municipal de Serrinhas, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo da Secretaria Geral da Casa, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de Pregão Eletrónico de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o n° 001/2025, Processo Administrativo nº 012/2025.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 17 de janeiro de 2025.

Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

PETROS
EMPREENDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 124, CENTRO, SERRINHA/BA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 159.231.018 ME
TEL: 75 98123-4417
EMAIL: SERVICOSPETRUS0@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: AG 0225-9 CC 74678-9 BANCO DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	Quat.	V. Und.	V. total
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUAT.	V. UND.	V. TOTAL
1	Locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, Câmbio manual ou automático de 05 marchas, Potência 84 CV ou superior, Combustível tipo Flex (Gasolina/Álcool), ano de fabricação/modelo a partir de 2020; cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou superior; Kit Multimídia, alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cintos de segurança de 03 (três) pontos; proteção para motor; freio abs, airbag lateral e passageiros, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	Meses	12	100.000,00	1.200.000,00

Serrinha/BA, 21 de janeiro de 2025

Gabriela do E.S. Mota

PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 34.114.592/0001-94
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

BERTH
EMPREENDIMENTOS
Rua Severiano Costa, Nº 31 - Bairro Centro - Ubatã - Bahia - CNPJ: 03.589.829/0001-60

COTAÇÃO DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

OBJETO : Locação de veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUAT.	V. UND.	V. TOTAL
1	Locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, Câmbio manual ou automático de 05 marchas, Potência 84 CV ou superior, Combustível tipo Flex (Gasolina/Álcool), ano de fabricação/modelo a partir de 2020; cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia, alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cintos de segurança de 03 (três) pontos; proteção para motor; freio abs, airbag lateral e passageiros, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	Meses	12	R$ 104.000,00	R$ 1.248.000,00
		TOTAL GERAL			**1.248.000,00**

HUM MILHAO DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

Ubatã, 17de Janeiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
HERBERT SANTOS DA SILVA
Data: 21/01/2025 09:35:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BERTH EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 03.589.829/0001-60

#VALOR!

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES

MAPA DE PREÇOS DDO PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	COTAÇÃO 1 FONTE: D.M CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA		COTAÇÃO 2 FONTE: BERTH EMPREENDIMENTOS		COTAÇÃO 3 FONTE: PETROS TRANSPORTE SE SERVIÇOS LTDA		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL 12 MESES
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	MÊS	12	R$ 108.600,00	R$ 1.303.200,00	R$ 104.000,00	R$ 1.248.000,00	R$ 100.000,00	R$ 1.200.000,00	**R$ 104.200,00**	**R$ 1.250.400,00**
TOTAL											**R$ 1.250.400,00**

MÉTODO UTILIZADO	MÉDIA DE PREÇOS INCIDENTES SOBRE 3 COTAÇÕES DE PREÇOS
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA	A METODOLOGIA APLICADA BUSCA O PRECO ESTIMATIVO IDEAL, UMA VEZ QUE A PESQUISA DE PREÇOS A SER REALIZADA ATRAVES DE PLATAFORMAS ESPECIALIZADAS, COMO BANCO DE PREÇOS, NÃO LOGROU EXITE, EM RAZÃO DA PARTICULARIDADE DA CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, ASSIM BUSCOU-SE PREÇOS DE 03 (TRES) FORNECEDORES CADASTRADOS.

18

PROPOSTA DE PREÇOS

ATT.
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
Ref. Cotação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QUAT.	V. UND.	V. TOTAL
1	Locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, Câmbio manual ou automático de 05 marchas, Potência 84 CV ou superior, Combustível tipo Flex (Gasolina/Álcool), ano de fabricação/modelo a partir de 2020; cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia, alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cintos de segurança de 03 (três) pontos; proteção para motor; freio abs, airbag lateral e passageiros, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	Meses	12	R$ 108.600,00	R$ 1.303.200,00
				VALOR TOTAL GERAL	**1.303.200,00**

Itapicuru, 20 de janeiro 2025

DAVID FERNANDO ALMEIDA SANTOS:01294919504

Assinado de forma digital por DAVID FERNANDO ALMEIDA SANTOS:01294919504

D. M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA
CNPJ nº 10.635.663/0001-36
DAVID FERNANDO ALMEIDA SANTOS
RG 09.994.400-63 SSP/BA
CPF: 012.949.195-04
Sócio administrador

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES.**

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epigrafe, por meio de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 20 janeiro de 2025.

Karla Viane Oliveira Souza
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO
Nº 012/2025

MINUTA DO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Serrinha, Bahia,** por meio do departamento de licitações sediada a Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, decreto legislativo 001/2025 de 08 de dezembro de 2023, portaria legislativa n° 032/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Legislativo nº 001/2025, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia XX/XX/2025 às XX:XX (XXXXXXX).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia XX/XX/2025 às XX:XX (XXXXXXX)**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia XX/XX/2025 às XX:XX (XXXXXXX)**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o respectivo lote.

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (https://licitanet.com.br/).

1.4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

MINUTA EDITAL

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

MODELO

1.11. O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.13. A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
2.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

MODELO

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

2.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *Valor total do lote (grupo único);*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

3.7.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

MINUTA DIGITAL

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único (lote);

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 100,00 (cem reais)***.

4.9. Caso haja um cancelamento de lance já negociado solicitado por um Fornecedor e o Pregoeiro aceitá-lo será preciso redefinir o tempo de iminência.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

MODELO

4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.19.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

MINUTA DO EDITAL

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

MINUTA EDITAL

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
5.15. Solicita-se a apresentação detalhada da composição de custos, contemplando todos os itens que compõem a planilha orçamentária, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, e demais despesas necessárias à execução completa do objeto licitado. Na proposta inicial sob pena de desclassificação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório, pelo Pregoeiro ou por Servidores Públicos Municipais integrante das Comissões de Licitação;
6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ ou
6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.2.4 Alvará de Funcionamento e/ou Localização.

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1751 de 02/10/14.
6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
6.3.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
6.3.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
6.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.3.9 Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de SERRINHA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

MINUTA DO EDITAL

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta e documentação.

6.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).

6.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei 14.133/2021).

6.4.5 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

6.4.6 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.4.7 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

6.4.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.9 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

6.4.10 O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula sete) devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.4.10.1 Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional com data válida concernente com data de início do certame expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão (CRC). Sob pena de inabilitação e desclassificação.

6.4.11 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei 14.133/2021), através da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

6.4.12 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

6.5 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% do valor da proposta financeira dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger o Interesse público contra atos ou omissões da Licitante, tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, ou caso a Licitante vencedora, deixe de assinar o Contrato ou não apresente a Garantia de Execução Contratual.

d.1) O depósito indicado no subitem deverá obedecer ao seguinte:

a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública, deverão ser depositados em banco oficial, devendo o comprovante estar contido na proposta financeira anexada.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos anexado juntamente com a proposta financeira.

c) Optando por caução em dinheiro, a licitante deverá retirar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na Secretaria de Municipal de Finanças.

d.2) A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

e) A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

f) A Licitante vencedora poderá ser solicitada a prestar Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, quando da assinatura deste, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

f.1) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

f.2) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da do produto.

f.3) Caso necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.
f.4) Caso a modalidade de garantia seja o "Seguro Garantia", a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento dos envelopes, devendo apresentar o comprovante de pagamento na proposta inicial sob pena de desclassificação.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6.6.2 Apresentar Certidão de Registro e Quitação da pessoa física e pessoa jurídica, acompanhada do certificado de responsabilidade técnica, do Conselho Regional de Administração, referente ao exercício de 2025.
6.6.2.1 Deverá constar nessa Certidão o nome do responsável técnico da empresa. Sob pena de inabilitação e desclassificação da licitante.
6.6.2.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado da Bahia, deverão apresentar registro secundário.
6.6.3 Deverá ser comprovado, no momento da assinatura do contrato, a posse ou disponibilidade mínima de **[X] veículos** compatíveis com a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, através do certificado de CLRV, juntamente com certidão negativa de IPVA da pessoa jurídica.
6.6.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico - financeira.
6.6.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
6.6.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.
6.6.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.6.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6.6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.6.11 A habilitação será verificada por meio do portal de compras públicas nos documentos por ele abrangidos.
6.6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

MINUTA DO EDITAL

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no portal de compras públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 A verificação no portal de compras públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.31.1.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

MODELO EDITAL

ou inabilitação do licitante:
7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
7.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
7.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
7.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.4 fraudar a licitação
8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

MINUTA EDITAL

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

MODELO EDITAL

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: por meio **e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com**

9.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.camaratf.ba.gov.br/licitacoes/.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência
II - Modelo de Proposta de Preços;
III - Modelo de Carta de Credenciamento;
IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos requisitos de Habilitação;
V – Declaração Conjunta;
VII – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
VIII – Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
IX - Minuta do Contrato.

SERRINHA, 22 de janeiro de 2025

Luiza Enriqueta Lima Péleteiro
Diretora Geral da Câmara

MINUTA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Serrinha possui uma ampla e diversificada geografia, possuindo **583,311** km² de extensão o que inclui uma extensa área rural com comunidades do interior, com mais de 87 Distritos e Povoados, qual podemos citar: Tamburi, Cajueiro Grande, Vertente, Grota Funda, Cabeça da Vaca, Água Boa. Além disso, a sede do município conta com mais de 20 bairros, o que exige uma solução de mobilidade eficiente para atender a todas as demandas legislativas e administrativas.

2.2. É imprescindível assegurar que os vereadores, na condição de agentes políticos investidos em mandato popular, bem como os assessores, diretores e demais servidores públicos da casa legislativa possam se deslocar de maneira eficiente e segura para cumprir com suas atribuições administrativo-legislativas e de representação. Portanto, a locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, é essencial não apenas para os vereadores e seus gabinetes, mas também para os demais servidores da Câmara Municipal, que frequentemente necessitam de deslocamento para a realização de tarefas administrativas e operacionais em prol do bom funcionamento da Casa Legislativa.

2.3. Assim sendo, a presente locação proporcionará maior flexibilidade e autonomia para a Câmara Municipal e para os gabinetes individuais dos vereadores. Com quilometragem livre, não haverá limitações geográficas que possam impedir ou dificultar o atendimento às demandas da população e o exercício das funções legislativas, tais como a fiscalização, a realização de inspeções, supervisão de projetos municipais, obras, participação em reuniões e eventos, etc.

2.4. Ademais, a locação de veículos oferece uma solução econômica e eficiente em comparação à manutenção de uma frota própria. Custos com aquisição, manutenção, seguro, depreciação e eventuais reparos são transferidos à locadora, otimizando os recursos públicos. A quilometragem livre assegura previsibilidade orçamentária, especialmente em um município com áreas urbanas e rurais tão amplas e diversificadas quanto Serrinha. Além disso, ao atender também às necessidades dos servidores, a medida promove a centralização e otimização de recursos logísticos, evitando gastos desnecessários com transporte terceirizado ou reembolsos de despesas de locomoção.

2.5. A locação de veículos trará significativas vantagens econômicas e operacionais para a Câmara Municipal, dado que a locação permite incorporar diversos custos como manutenções preventivas e corretivas, emplacamentos, seguro obrigatório, licenciamento anual, troca de pneus, balanceamento e alinhamento, além de veículos reserva disponíveis imediatamente quando necessário. Todas essas despesas estão incluídas no preço mensal dos aluguéis, o que simplifica o gerenciamento financeiro e reduz o risco de despesas inesperadas.

2.6. A transição para veículos locados é uma medida estratégica que alinha a necessidade de mobilidade da Câmara Municipal de Serrinha com uma gestão fiscal responsável. Esta abordagem não só garante a disponibilidade contínua de transporte adequado para os vereadores e servidores, mas também otimiza os recursos públicos por meio de uma gestão mais eficiente e econômica do

transporte. Implementar este contrato é essencial para o funcionamento eficaz e econômico do poder legislativo municipal e para manter uma governança pública eficiente e transparente.

2.7. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidraulica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	Meses	12	104.200,00	1.250.400,00

MINUTA DO EDITAL

3- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

- **Tipo: Veículo de passeio**
- **Capacidade: 05 (cinco) passageiros**
- **Número de portas: 04 (quatro)**
- **Câmbio: Manual ou automático de 05 marchas**
- **Potência: Mínimo de 84 CV**
- **Combustível: Flex (Gasolina/Álcool)**
- **Ano de fabricação/modelo: A partir de 2020**
- **Cor: Sólida**

4.2 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS

- Ar-condicionado (quente e frio)
- Direção hidráulica
- Kit Multimídia (tela sensível ao toque, Bluetooth, USB)
- Alarme antifurto
- Rádio AM/FM
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes
- Proteção para motor
- Freios ABS

- Airbag lateral e para passageiros
- Jogo de tapetes
- Demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

4.3 CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada.
- Multas e infrações de trânsito: Responsabilidade da contratada.
- Combustível: Por conta da contratante.
- Regime de quilometragem: Livre (sem limite de uso).
- Substituição do veículo: Em caso de pane, defeito mecânico ou necessidade de manutenção, a contratada deverá substituir o veículo em até 24 horas..

4.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com toda a documentação regularizada.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua segurança e funcionamento adequado.
- Disponibilizar veículos com seguro total, incluindo colisão, roubo e furto, sem franquia para a contratante.
- Atender eventuais chamados para substituição de veículos no prazo estabelecido..

4.5 CONDIÇÕES GERAIS

- **Prazo de Locação:** [Especificar prazo, ex.: 12 meses, podendo ser prorrogado]
- **Entrega dos veículos:** Deverá ser feita no local indicado pela contratante.
- **Fiscalização:** A contratante poderá fiscalizar as condições dos veículos a qualquer momento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Do regime da execução será indireta e parcelada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na seguinte forma de prestação dos serviços:

5.1.2 A locação será com quilometragem livre.

5.1.3 O CONTRATANTE não sublocará os veículos da CONTRATADA.

5.1.4 O CONTRATANTE não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da CONTRATADA.

5.1.5 Para a efetivação das locações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo com as especificações citadas na proposta de preços, não sendo cabível, por parte do CONTRATANTE, a exigência de marca ou modelo.

5.1.6 Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo similar ou superior que atendam às características determinadas nas especificações, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.7 Os veículos deverão ser entregues limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, etc).

5.1.7.1 Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, devendo ser anotado em documento fornecido pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

5.1.8 Os veículos serão utilizados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, podendo rodar em todo o território brasileiro, preferencialmente no Estado da Bahia.

5.1.9 Os veículos serão entregues com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 Km (três mil quilômetros).

MINUTA EDITAL

5.1.10 Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.
5.1.11Em caso de pane no veículo locado, devido ao desgaste natural por uso regular, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao CONTRATANTE), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.
5.1.12 Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da CONTRATADA, de forma a dificultar a substituição rápida, a substituição será no prazo máximo de 12 (doze) horas.
5.1.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.
5.1.14 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de forma célere e dentro do prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da CONTRATADA durante o período em que estava locado ao CONTRATANTE.
5.1.15 Diante do comunicado de que houve notificação de infração, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na CONTRATADA.
5.1.16 É de responsabilidade do CONTRATANTE toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
5.1.17 O CONTRATANTE recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.
5.1.18 Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto ao CONTRATANTE através da apresentação da notificação, da fatura e/ou boleto do órgão aplicador da multa correspondente e o comprovante de pagamento da referida multa.
5.1.19 Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE.
5.1.20 Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, com cobertura ampla que abranja também colisão, incêndio e roubo, além de danos materiais e físicos causados a terceiros.
5.1.21 Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da CONTRATADA em uso pelo CONTRATANTE, será de responsabilidade do CONTRATANTE providenciar o Boletim de Ocorrência em delegacia virtual, física ou Departamento Estadual de Trânsito, bem como o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à CONTRATADA, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.
5.1.22 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionadaao recebimento do objeto ou suas atribuições;
6.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
6.2 Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
6.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além

da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constanteno anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

6.4 É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido na Administração Pública, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, em que fica estabelecido o **limite de 30% (trinta por cento).**

7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidaçãoe posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até quea proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulase obrigações estabelecidas neste instrumento.

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1 A modalidade será CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS	33903900 - Outros Serviços de	1.500.0000

MINUTA DO EDITAL

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A presente solução visa garantir a disponibilidade de 20 (vinte) veículos tipo passeio, por meio de locação, para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de [Nome do Município]. Essa estratégia busca otimizar recursos públicos, evitando custos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

10.2 A locação será realizada por meio de licitação pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e competitividade, e contará com um plano de gestão contratual e fiscalização para assegurar a qualidade e conformidade da execução.

10.3 ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

10.3.1 Características Técnicas dos Veículos

10.3.2 Os veículos locados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tipo: Passeio
- Capacidade: 05 (cinco) passageiros
- Portas: 04 (quatro)
- Câmbio: Manual ou automático de 05 marchas
- Potência: Mínimo de 84 CV
- Combustível: Flex (Gasolina/Álcool)
- Ano de fabricação/modelo: A partir de 2020
- Cor: Sólida

10.4 Equipamentos e Acessórios Obrigatórios

- Ar-condicionado quente e frio
- Direção Hidráulica
- Kit Multimídia (tela sensível ao toque, Bluetooth, USB)
- Alarme antifurto
- Rádio AM/FM
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes
- Proteção para motor
- Freios ABS
- Airbag lateral e para passageiros
- Jogo de tapetes
- Demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

10.5 FORMATO DA CONTRATAÇÃO

10.5.1 A solução será viabilizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10.5.2 Regime de Contratação: Locação com quilometragem livre

10.5.3 Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de utilização dos veículos

10.5.4 Duração do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado

10.5.5 Seguros e Manutenção: Totalmente a cargo da empresa contratada

10.6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.6.1 Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e

MINUTA DO EDITAL

manutenções em dia.
10.6.2 Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais
10.6.3 Arcar com todas as multas e infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da empresa
10.6.4 Disponibilizar seguro total sem franquia, cobrindo colisão, furto, roubo e danos a terceiros
10.6.5 Substituir qualquer veículo que apresente defeito ou necessidade de manutenção em até 24 horas.

10.7 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

10.7.1 Maior controle de custos, evitando gastos imprevistos com manutenção e seguros
10.7.2 Disponibilidade contínua de veículos, sem riscos de imobilização por defeitos mecânicos
10.7.3 Redução de responsabilidades administrativas, eliminando a necessidade de gestão de frota própria
10.7.4 Flexibilidade na renovação da frota, permitindo sempre o uso de veículos modernos e seguros
10.7.5 Transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação justa e vantajosa

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:
11.1.1 Cumprir os prazos de entrega determinados neste TR;
11.1.2 Disponibilizar os veículos em no máximo 24H (Vinte e quatro horas) a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial da Câmara Municipal Serrinha/BA;
11.1.3 Entregar os veículos na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada na **Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000**, ou em local previamente acordado entre as partes, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados preferencialmente no Estado da Bahia, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
11.1.4 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados em 2020 ou mais novos.
11.1.5 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de até 04 (quatro horas) na Capital e (Região Metropolitana de Salvador), contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA;
11.1.6 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório analítico descrevendo data, local e cada serviço de manutenção realizado nos veículos devidamente identificados pela placa;
11.1.7 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
11.1.8 A manutenção corretiva inclui também os pequenos reparos e consertos veiculares, a exemplo de rasgos ou furos do pneu, arranhões, farol, amassados, peças ou itens danificados, dentre outros que se façam necessários, até o limite do valor referencial de 02 (dois) salários mínimos vigente na execução contratual, por veículo, ao longo dos 12 (doze) meses de execução. Neste valor não estão inclusos os reparos ou reposições de peças decorrentes do uso natural e decurso do tempo

MODELO EDITAL

na utilização normal do veículo.

11.1.9 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

11.1.10 Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas ou superiores contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de até 24 (vinte e quatro horas) na Capital e RMS, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor ou fiscal do contrato;

11.1.11 Proceder a realização de manutenções periódicas a cada 10.000 (dez mil) Km, ou sempre que se fizer necessário, conforme art. 20, parágrafo único da Resolução 003/2019 que "dispõe sobre a regulamentação de utilização, guarda, conservação e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal Serrinha- BA.

11.1.12 Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

11.1.13 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

11.1.14 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

11.1.15 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

11.1.16 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

11.1.17 As despesas de manutenção como troca de óleo, reparos, troca de peças, revisões periódicas, dentre outras, relativas ao uso e desgaste normais do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.18 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.1.19 A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT de todos os veículos;

11.1.20 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA.

11.1.21 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro na entrega dos veículos, contendo expressamente a indicação dos veículos segurados, RENAVAN, as especificações de cobertura, a instituição seguradora e os valores e o período de cobertura;

11.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.24 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco porcento) do valor contratado;

11.1.25 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e/ou serviço e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário, para tanto deve a CONTRATADA fornecer declaração constando o nome completo, número do CPF, documento de identidade, qualificação profissional e indicação dos contatos por telefone e e-mail.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.2 Encaminhar à CONTRATADA, solicitação dos veículos com indicação dos possíveis locais de entrega ou retirada, conforme demanda;

12.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

12.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

12.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e Fiscal devidamente designados por portaria, exigindo seu fiel e total cumprimento;

12.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.

12.1.9 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

12.1.10 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Legislativo Municipal, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

12.1.11 Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço institucional;

12.1.12 Permitir a condução dos veículos somente por servidores/representantes oficialmente autorizados e habilitados;

12.1.13 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

12.1.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.1.15 Controlar os veículos quanto ao prazo e a quilometragem para efetuação das

MINUTA EDITAL

revisões;

12.1.16 Não sublocar/ceder os veículos objeto do edital;

12.1.17 Providenciar a guarda de veículo em garagem ou estacionamentos apropriados;

12.1.18 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos;

12.1.19 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;

12.1.20 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor/representante condutor, na aplicação da infração;

12.1.21 Providenciar o ressarcimento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais conforme legislação vigente.

12.1.22 Quando da ocorrência de avarias e sinistros, a CONTRATANTE é a responsável por:

12.1.23 Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial, quando existirem;

12.1.24 O laudo pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;

12.1.25 Quando houver sinistros, o Boletim de Ocorrência deverá ser registrado pela CONTRATANTE, por meio de representante legal, motorista autorizado ou agente/servidor condutor no momento do sinistro, contendo a narração dos fatos, data e local;

12.1.26 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, dolo e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

1. Boletim de Ocorrência;

2. Três orçamentos de cotações de preços, que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado;

2. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

4. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo ou ato ilícito do servidor.

12.1.27 Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

12.1.28 No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE.

12.1.29 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.30 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.31 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado,

MINUTA EDITAL

anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.32 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os veículos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

13.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito sobre as condições de tráfego do veículo.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

14.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

14.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
15.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal Serrinha-BA e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as ndições estabelecidas neste TR, legislação vigente e na proposta vencedora;
15.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
15.4 O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
15.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal Serrinha - BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
15.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
15.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Serrinha, 20 de janeiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA	
E-MAIL ELETRÔNICO	
TEL. PARA CONTATO	

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT/ MES	VALOR TOTAL P/ ANO
01	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020,cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidraulica; Kit Multimidia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustivel por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	MÊS	104.200,00	1.250.400,00

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

_____, em _____de _____de _____.

_____
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

MINUTA NO EDITAL

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MINUTA DO EDITAL

, em _____ de _____ 2025.

_____
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

3. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

MINUTA DO EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____(rua; nº e cidade), por seu representante legal _____(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data, Assinatura

MINUTA DO EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, , inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no pregão eletrônico XXX/2025.

Local e data: _____

Representante legal:

_____

MINUTA DO EDITAL

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ **13.347.406/0001-97**, situada na **AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa**XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL *(art. 92, II e III)*

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025** o qual originou o **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO *(art. 92, IV)*

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual **destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(art. 92, VII)*

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2025.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABIVEIS *(art. 92, XIV)*

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;
7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.
7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem

IMPRESSO OFICIAL

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, XVIII)*

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

Serrinha-BA, XX de ..... de XXXX

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____

Nome
CPF

_____

Nome
CPF

MINUTA DO EDITAL

Serrinha/BA, 22 de janeiro de2025

Da: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES.**

Processo Administrativo: 003/2025

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES**, através de **PREGÃO ELETRONICO**.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo:

- Documento de Formalização de Despesas – DFD;
- Solicitação de despesa da Secretaria Requisitante;
- Cotação e Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Adequação Orçamentária.
- Minuta de Edital e seus anexos

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus Sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação

62

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER INICIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021. OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA.

1. RELATÓRIO

1.1 Submeteu-se ao crivo dessa assessoria a análise dos aspectos jurídicos relativos à abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL."**

1.2 Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar. Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

2.2 Ademais, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/ oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor municipal.

2.3 A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço, ou fornecedores do objeto pretendido.

2.4 Em face do regramento constitucional, em 2021, foi editada a Lei Nacional nº 14.133/2021, que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em substituição a antiga Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 17 da nova legislação

de regência da matéria, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (IV) de habilitação; (VI) recursal; (VII) de homologação.

2.5 No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o presente momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna- se fundamental atentar para o teor do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inaugura o capítulo referente à fase preparatória da licitação, *in verbis*:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

2.6 Compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade e estimativa e Termo de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de

gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e do fornecimento, da proposta e estimativa do valor da contratação, da descrição detalhada dos itens, do contrato e vigência, da garantia dos produtos, das responsabilidades do contratante e da contratada.

2.7 Ademais, verifica-se a minuta de edital, consta o Termo de Referência, Estudo Tecnico Preliminar e Minuta de Contrato, a minuta do edital contempla as exigências de participação, os critérios de apresentação da proposta inicial, preenchimento e classificação das propostas, da fase de julgamento, da fase de habilitação, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da lei disciplinadora do tema.

2.8 Ainda quanto ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o plano anual de contratação, uma vez que ainda não existe tal plano. No entanto, a sua ausência não impede o prosseguimento do certame, porquanto não é um item obrigatório, mas facultativo, nos termos do art. 12, VII, da nova Lei de Licitações:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

2.9 Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em razão da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

2.10 Outrossim, é acertado o critério de julgamento por menor preço por lote, atendendo assim ao disposto no mesmo art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta assessoria jurídica destaca que não detém *expertise* para examinar e aquilatar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Nada obstante, percebe-se que há no processo pesquisa realizada no banco de preços em junho de 2024.

2.11 Ademais, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato do edital em Diário Oficial, em atendimento ao prescrito no art. 54, *caput* e §1º da Lei nº 14.133/2021. De igual modo, o contrato e seus aditamentos devem ser publicados no PNCP (art. 94, Lei nº 14.133/2021)

3. CONCLUSÃO

3.1 Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 22 de janeiro de 2025.

Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Juridico
OAB/BA 18.349

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 012/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Serrinha, Bahia**, por meio do departamento de licitações sediada a Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, decreto legislativo 001/2025 de 08 de dezembro de 2023, portaria legislativa nº 032/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Legislativo nº 001/2025, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/01/2025 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/20/2025 às 07:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10/20/2025 às 07:59 (OITO HORAS)**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o respectivo lote.

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (https://licitanet.com.br/).

1.4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.13. A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
2.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
2.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

2.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *Valor total do lote (grupo único);*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

3.7.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃODAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único (lote);

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior*
ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 100,00 (cem reais).***

4.9. Caso haja um cancelamento de lance já negociado solicitado por um Fornecedor e o Pregoeiro aceitá-lo será preciso redefinir o tempo de iminência.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.19.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
5.15. Solicita-se a apresentação detalhada da composição de custos, contemplando todos os itens que compõem a planilha orçamentária, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, e demais despesas necessárias à execução completa do objeto licitado. Na proposta inicial sob pena de desclassificação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório, pelo Pregoeiro ou por Servidores Públicos Municipais integrante das Comissões de Licitação;
6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ ou
6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.2.4 Alvará de Funcionamento e/ou Localização.

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1751 de 02/10/14.
6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
6.3.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
6.3.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
6.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.3.9 Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de SERRINHA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta e documentação.

6.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6°, Art. 69 - Lei 14.133/2021).

6.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1°, Art. 65, Lei 14.133/2021).

6.4.5 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

6.4.6 Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.4.7 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

6.4.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.9 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

6.4.10 O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula sete) devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.4.10.1 Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional com data válida concernente com data de início do certame expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão (CRC). Sob pena de inabilitação e desclassificação.

6.4.11 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei 14.133/2021), através da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

6.4.12 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

6.5 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% do valor da proposta financeira dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger o Interesse público contra atos ou omissões da Licitante, tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, ou caso a Licitante vencedora, deixe de assinar o Contrato ou não apresente a Garantia de Execução Contratual.

d.1) O depósito indicado no subitem deverá obedecer ao seguinte:

a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública, deverão ser depositados em banco oficial; devendo o comprovante estar contido na proposta financeira anexada.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos anexado juntamente com a proposta financeira.

c) Optando por caução em dinheiro, a licitante deverá retirar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na Secretaria de Municipal de Finanças.

d.2) A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

e) A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

f) A Licitante vencedora poderá ser solicitada a prestar Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, quando da assinatura deste, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

f.1) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

f.2) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da do produto.

f.3) Caso necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.
f.4) Caso a modalidade de garantia seja o "Seguro Garantia", a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento dos envelopes, devendo apresentar o comprovante de pagamento na proposta inicial sob pena de desclassificação.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6.6.2 Apresentar Certidão de Registro e Quitação da pessoa física e pessoa jurídica, acompanhada do certificado de responsabilidade técnica, do Conselho Regional de Administração, referente ao exercício de 2025.
6.6.2.1 Deverá constar nessa Certidão o nome do responsável técnico da empresa. Sob pena de inabilitação e desclassificação da licitante.
6.6.2.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado da Bahia, deverão apresentar registro secundário.
6.6.3 Deverá ser comprovado, no momento da assinatura do contrato, a posse ou disponibilidade mínima de **[X] veículos** compatíveis com a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, através do certificado de CLRV, juntamente com certidão negativa de IPVA da pessoa jurídica.
6.6.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico - financeira.
6.6.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
6.6.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.
6.6.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.6.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6.6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.6.11 A habilitação será verificada por meio do portal de compras públicas nos documentos por ele abrangidos.
6.6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no portal de compras públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 A verificação no portal de compras públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.31.1.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:
7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
7.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
7.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
7.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.4 fraudar a licitação
8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: por meio **e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com**

9.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.camaratf.ba.gov.br/licitacoes/.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência
II - Modelo de Proposta de Preços;
III - Modelo de Carta de Credenciamento;
IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos requisitos de Habilitação;
V – Declaração Conjunta;
VII – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
VIII – Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
IX - Minuta do Contrato.

SERRINHA, 27 de janeiro de 2025

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Serrinha possui uma ampla e diversificada geografia, possuindo **583,311** km² de extensão o que inclui uma extensa área rural com comunidades do interior, com mais de 87 Distritos e Povoados, qual podemos citar: Tamburi, Cajueiro Grande, Vertente, Grota Funda, Cabeça da Vaca, Água Boa. Além disso, a sede do município conta com mais de 20 bairros, o que exige uma solução de mobilidade eficiente para atender a todas as demandas legislativas e administrativas.

2.2. É imprescindível assegurar que os vereadores, na condição de agentes políticos investidos em mandato popular, bem como os assessores, diretores e demais servidores públicos da casa legislativa possam se deslocar de maneira eficiente e segura para cumprir com suas atribuições administrativo-legislativas e de representação. Portanto, a locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, é essencial não apenas para os vereadores e seus gabinetes, mas também para os demais servidores da Câmara Municipal, que frequentemente necessitam de deslocamento para a realização de tarefas administrativas e operacionais em prol do bom funcionamento da Casa Legislativa.

2.3. Assim sendo, a presente locação proporcionará maior flexibilidade e autonomia para a Câmara Municipal e para os gabinetes individuais dos vereadores. Com quilometragem livre, não haverá limitações geográficas que possam impedir ou dificultar o atendimento às demandas da população e o exercício das funções legislativas, tais como a fiscalização, a realização de inspeções, supervisão de projetos municipais, obras, participação em reuniões e eventos, etc.

2.4. Ademais, a locação de veículos oferece uma solução econômica e eficiente em comparação à manutenção de uma frota própria. Custos com aquisição, manutenção, seguro, depreciação e eventuais reparos são transferidos à locadora, otimizando os recursos públicos. A quilometragem livre assegura previsibilidade orçamentária, especialmente em um município com áreas urbanas e rurais tão amplas e diversificadas quanto Serrinha. Além disso, ao atender também às necessidades dos servidores, a medida promove a centralização e otimização de recursos logísticos, evitando gastos desnecessários com transporte terceirizado ou reembolsos de despesas de locomoção.

2.5. A locação de veículos trará significativas vantagens econômicas e operacionais para a Câmara Municipal, dado que a locação permite incorporar diversos custos como manutenções preventivas e corretivas, emplacamentos, seguro obrigatório, licenciamento anual, troca de pneus, balanceamento e alinhamento, além de veículos reserva disponíveis imediatamente quando necessário. Todas essas despesas estão incluídas no preço mensal dos aluguéis, o que simplifica o gerenciamento financeiro e reduz o risco de despesas inesperadas.

2.6. A transição para veículos locados é uma medida estratégica que alinha a necessidade de mobilidade da Câmara Municipal de Serrinha com uma gestão fiscal responsável. Esta abordagem não só garante a disponibilidade contínua de transporte adequado para os vereadores e servidores, mas também otimiza os recursos públicos por meio de uma gestão mais eficiente e econômica do

transporte. Implementar este contrato é essencial para o funcionamento eficaz e econômico do poder legislativo municipal e para manter uma governança pública eficiente e transparente.

2.7. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidraulica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	Meses	12	104.200,00	1.250.400,00

3- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

- **Tipo: Veículo de passeio**
- **Capacidade: 05 (cinco) passageiros**
- **Número de portas: 04 (quatro)**
- **Câmbio: Manual ou automático de 05 marchas**
- **Potência: Mínimo de 84 CV**
- **Combustível: Flex (Gasolina/Álcool)**
- **Ano de fabricação/modelo: A partir de 2020**
- **Cor: Sólida**

4.2 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS

- Ar-condicionado (quente e frio)
- Direção hidráulica
- Kit Multimídia (tela sensível ao toque, Bluetooth, USB)
- Alarme antifurto
- Rádio AM/FM
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes
- Proteção para motor
- Freios ABS

- Airbag lateral e para passageiros
- Jogo de tapetes
- Demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

4.3 CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada.
- Multas e infrações de trânsito: Responsabilidade da contratada.
- Combustível: Por conta da contratante.
- Regime de quilometragem: Livre (sem limite de uso).
- Substituição do veículo: Em caso de pane, defeito mecânico ou necessidade de manutenção, a contratada deverá substituir o veículo em até 24 horas..

4.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com toda a documentação regularizada.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua segurança e funcionamento adequado.
- Disponibilizar veículos com seguro total, incluindo colisão, roubo e furto, sem franquia para a contratante.
- Atender eventuais chamados para substituição de veículos no prazo estabelecido..

4.5 CONDIÇÕES GERAIS

- **Prazo de Locação:** [Especificar prazo, ex.: 12 meses, podendo ser prorrogado]
- **Entrega dos veículos:** Deverá ser feita no local indicado pela contratante.
- **Fiscalização:** A contratante poderá fiscalizar as condições dos veículos a qualquer momento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Do regime da execução será indireta e parcelada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na seguinte forma de prestação dos serviços:

5.1.2 A locação será com quilometragem livre.

5.1.3 O CONTRATANTE não sublocará os veículos da CONTRATADA.

5.1.4 O CONTRATANTE não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da CONTRATADA.

5.1.5 Para a efetivação das locações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo com as especificações citadas na proposta de preços, não sendo cabível, por parte do CONTRATANTE, a exigência de marca ou modelo.

5.1.6 Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo similar ou superior que atendam às características determinadas nas especificações, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.7 Os veículos deverão ser entregues limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, etc).

5.1.7.1 Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, devendo ser anotado em documento fornecido pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

5.1.8 Os veículos serão utilizados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, podendo rodar em todo o território brasileiro, preferencialmente no Estado da Bahia.

5.1.9 Os veículos serão entregues com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 Km (três mil quilômetros).

5.1.10 Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.
5.1.11Em caso de pane no veículo locado, devido ao desgaste natural por uso regular, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao CONTRATANTE), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.
5.1.12 Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da CONTRATADA, de forma a dificultar a substituição rápida, a substituição será no prazo máximo de 12 (doze) horas.
5.1.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.
5.1.14 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de forma célere e dentro do prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da CONTRATADA durante o período em que estava locado ao CONTRATANTE.
5.1.15 Diante do comunicado de que houve notificação de infração, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na CONTRATADA.
5.1.16 É de responsabilidade do CONTRATANTE toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
5.1.17 O CONTRATANTE recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.
5.1.18 Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto ao CONTRATANTE através da apresentação da notificação, da fatura e/ou boleto do órgão aplicador da multa correspondente e o comprovante de pagamento da referida multa.
5.1.19 Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE.
5.1.20 Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, com cobertura ampla que abranja também colisão, incêndio e roubo, além de danos materiais e físicos causados a terceiros.
5.1.21 Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da CONTRATADA em uso pelo CONTRATANTE, será de responsabilidade do CONTRATANTE providenciar o Boletim de Ocorrência em delegacia virtual, física ou Departamento Estadual de Trânsito, bem como o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à CONTRATADA, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.
5.1.22 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

6 FISCALIZACAO E GESTAO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionadaao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além

da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constanteno anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

6.4 É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido na Administração Pública, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, em que fica estabelecido o **limite de 30% (trinta por cento).**

7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidaçãoe posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até quea proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulase obrigações estabelecidas neste instrumento.

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A modalidade será CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS	33903900 - Outros Serviços de	1.500.0000

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A presente solução visa garantir a disponibilidade de 20 (vinte) veículos tipo passeio, por meio de locação, para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de [Nome do Município]. Essa estratégia busca otimizar recursos públicos, evitando custos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

10.2 A locação será realizada por meio de licitação pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e competitividade, e contará com um plano de gestão contratual e fiscalização para assegurar a qualidade e conformidade da execução.

10.3 ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

10.3.1 Características Técnicas dos Veículos

10.3.2 Os veículos locados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tipo: Passeio
- Capacidade: 05 (cinco) passageiros
- Portas: 04 (quatro)
- Câmbio: Manual ou automático de 05 marchas
- Potência: Mínimo de 84 CV
- Combustível: Flex (Gasolina/Álcool)
- Ano de fabricação/modelo: A partir de 2020
- Cor: Sólida

10.4 Equipamentos e Acessórios Obrigatórios

- Ar-condicionado quente e frio
- Direção Hidráulica
- Kit Multimídia (tela sensível ao toque, Bluetooth, USB)
- Alarme antifurto
- Rádio AM/FM
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes
- Proteção para motor
- Freios ABS
- Airbag lateral e para passageiros
- Jogo de tapetes
- Demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

10.5 FORMATO DA CONTRATAÇÃO

10.5.1 A solução será viabilizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10.5.2 Regime de Contratação: Locação com quilometragem livre

10.5.3 Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de utilização dos veículos

10.5.4 Duração do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado

10.5.5 Seguros e Manutenção: Totalmente a cargo da empresa contratada

10.6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.6.1 Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e

manutenções em dia.
10.6.2 Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais
10.6.3 Arcar com todas as multas e infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da empresa
10.6.4 Disponibilizar seguro total sem franquia, cobrindo colisão, furto, roubo e danos a terceiros
10.6.5 Substituir qualquer veículo que apresente defeito ou necessidade de manutenção em até 24 horas.

10.7 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

10.7.1 Maior controle de custos, evitando gastos imprevistos com manutenção e seguros
10.7.2 Disponibilidade contínua de veículos, sem riscos de imobilização por defeitos mecânicos
10.7.3 Redução de responsabilidades administrativas, eliminando a necessidade de gestão de frota própria
10.7.4 Flexibilidade na renovação da frota, permitindo sempre o uso de veículos modernos e seguros
10.7.5 Transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação justa e vantajosa

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:
11.1.1 Cumprir os prazos de entrega determinados neste TR;
11.1.2 Disponibilizar os veículos em no máximo 24H (Vinte e quatro horas) a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial da Câmara Municipal Serrinha/BA;
11.1.3 Entregar os veículos na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada na **Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000**, ou em local previamente acordado entre as partes, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados preferencialmente no Estado da Bahia, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
11.1.4 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados em 2020 ou mais novos.
11.1.5 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de até 04 (quatro horas) na Capital e (Região Metropolitana de Salvador), contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA;
11.1.6 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório analítico descrevendo data, local e cada serviço de manutenção realizado nos veículos devidamente identificados pela placa;
11.1.7 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
11.1.8 A manutenção corretiva inclui também os pequenos reparos e consertos veiculares, a exemplo de rasgos ou furos do pneu, arranhões, farol, amassados, peças ou itens danificados, dentre outros que se façam necessários, até o limite do valor referencial de 02 (dois) salários mínimos vigente na execução contratual, por veículo, ao longo dos 12 (doze) meses de execução. Neste valor não estão inclusos os reparos ou reposições de peças decorrentes do uso natural e decurso do tempo

na utilização normal do veículo.

11.1.9 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

11.1.10 Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas ou superiores contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de até 24 (vinte e quatro horas) na Capital e RMS, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor ou fiscal do contrato;

11.1.11 Proceder a realização de manutenções periódicas a cada 10.000 (dez mil) Km, ou sempre que se fizer necessário, conforme art. 20, parágrafo único da Resolução 003/2019 que "dispõe sobre a regulamentação de utilização, guarda, conservação e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal Serrinha- BA.

11.1.12 Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

11.1.13 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

11.1.14 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

11.1.15 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

11.1.16 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

11.1.17 As despesas de manutenção como troca de óleo, reparos, troca de peças, revisões periódicas, dentre outras, relativas ao uso e desgaste normais do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.18 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.1.19 A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT de todos os veículos;

11.1.20 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA.

11.1.21 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro na entrega dos veículos, contendo expressamente a indicação dos veículos segurados, RENAVAN, as especificações de cobertura, a instituição seguradora e os valores e o período de cobertura;

11.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.24 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco porcento) do valor contratado;

11.1.25 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e/ou serviço e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário, para tanto deve a CONTRATADA fornecer declaração constando o nome completo, número do CPF, documento de identidade, qualificação profissional e indicação dos contatos por telefone e e-mail.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.2 Encaminhar à CONTRATADA, solicitação dos veículos com indicação dos possíveis locais de entrega ou retirada, conforme demanda;

12.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

12.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

12.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e Fiscal devidamente designados por portaria, exigindo seu fiel e total cumprimento;

12.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.

12.1.9 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

12.1.10 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Legislativo Municipal, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

12.1.11 Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço institucional;

12.1.12 Permitir a condução dos veículos somente por servidores/representantes oficialmente autorizados e habilitados;

12.1.13 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

12.1.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.1.15 Controlar os veículos quanto ao prazo e a quilometragem para efetuação das

revisões;

12.1.16 Não sublocar/ceder os veículos objeto do edital;

12.1.17 Providenciar a guarda de veículo em garagem ou estacionamentos apropriados;

12.1.18 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos;

12.1.19 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;

12.1.20 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor/representante condutor, na aplicação da infração;

12.1.21 Providenciar o ressarcimento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais conforme legislação vigente.

12.1.22 Quando da ocorrência de avarias e sinistros, a CONTRATANTE é a responsável por:

12.1.23 Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial, quando existirem;

12.1.24 O laudo pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;

12.1.25 Quando houver sinistros, o Boletim de Ocorrência deverá ser registrado pela CONTRATANTE, por meio de representante legal, motorista autorizado ou agente/servidor condutor no momento do sinistro, contendo a narração dos fatos, data e local;

12.1.26 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, dolo e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

1. Boletim de Ocorrência;

2. Três orçamentos de cotações de preços, que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado;

2. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

4. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo ou ato ilícito do servidor.

12.1.27 Não serão passiveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

12.1.28 No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE.

12.1.29 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.30 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.31 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado,

anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.32 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os veículos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

13.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito sobre as condições de tráfego do veículo.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

14.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

14.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
15.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal Serrinha-BA e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as ndições estabelecidas neste TR, legislação vigente e na proposta vencedora;
15.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
15.4 O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
15.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal Serrinha - BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
15.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
15.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Serrinha, 20 de janeiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA	
E-MAIL ELETRÔNICO	
TEL. PARA CONTATO	

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT/ MES	VALOR TOTAL P/ ANO
01	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidraulica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	MÊS	104.200,00	1.250.400,00

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

_____, em _____de _____de _____.

_____
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletronico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

, em _____de _____2025.

_____
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

3. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data, Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, , inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no pregão eletrônico XXX/2025.

Local e data: _____

Representante legal:

_____

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ **13.347.406/0001-97**, situada na **AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000,** neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa**XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX,** portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025,** e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025,** objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES,** obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025,** que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL *(art. 92, II e III)*

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025** o qual originou o **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO *(art. 92, IV)*

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual **destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(art. 92, VII)*

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2025.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(art. 92, XIV)*

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;
7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.
7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, XVIII)*

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLAUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

Serrinha-BA, XX de ..... de XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Serrinha

Segunda-feira • 27 de Janeiro de 2025 • Ano I • Nº 12

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 02

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEQ4RUMXNKMZMDEYOEJDNJ

Licitações

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico N. 001/2025. **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 10/02/2025 às 8:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sai3.io.org.br/ba/camaraserrinha/site . Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com. Karla Vilane Oliveira Souza, Pregoeira. Serrinha, 27/01/2025.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

> Editais

Edital nº 001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/01/2025

Local: Serrinha/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Unidade compradora: 3053 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 22:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13347406000197-1-000001/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.250.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

5213882	Locacao de 20 (vinte) veiculos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04	12	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimidia, alarme; radio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustivel por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

LOTE 1

Fornecedor - ID 77795 16.868.376/0001-52 - W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME/EPP Data: 06/02/2025 17:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83.333,35	R$ 1.000.000,20

Total Geral: R$ 1.000.000,20

Fornecedor - ID 26892 18.882.394/0001-14 - A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 09/02/2025 21:04 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	R$ 1.200.000,00

Total Geral: R$ 1.200.000,00

Fornecedor - ID 20428 27.444.781/0001-60 - G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA - ME/EPP Data: 09/02/2025 23:58 - Situação: Classificada

114

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	R$ 1.200.000,00

Total Geral: R$ 1.200.000,00

Fornecedor - ID 67961 37.592.010/0001-73 - GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR - ME/EPP Data: 06/02/2025 09:22 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa não apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a proposta com papel timbrado, identificado a concorrente.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.000,00	R$ 1.248.000,00

Total Geral: R$ 1.248.000,00

Fornecedor - ID 43595 17.467.204/0001-30 - AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 04/02/2025 04:21 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa não apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia, apresentou o contrato social e suas alterações.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 97130 08.086.478/0001-98 - PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 07/02/2025 13:12 - Situação: Classificada

115

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 78686 34.114.592/0001-94 - PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 07/02/2025 13:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 25899 07.848.730/0001-96 - LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - Grande Porte Data: 07/02/2025 14:52 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre sem nenhum navegador.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 48387 38.255.541/0001-33 - AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 07/02/2025 17:42 - Situação: Classificada

116

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 56457 30.025.240/0001-01 - LOCA TUDO LOCADORA EIRELI - ME/EPP Data: 07/02/2025 17:57 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a documentação de habilitação.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 30717 26.275.429/0001-85 - WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME/EPP Data: 09/02/2025 09:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 19171 40.297.605/0001-00 - IANN COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 09/02/2025 15:38 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 63835 34.379.784/0001-22 - ORBRAL CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 09/02/2025 16:04 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00

Total Geral: R$ 1.250.400,00

Fornecedor - ID 27541 16.863.815/0001-34 - CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - ME/EPP Data: 07/02/2025 18:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	R$ 15.004.800,00

Total Geral: R$ 15.004.800,00

Fornecedor - ID 48566 13.655.601/0001-84 - ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - Grande Porte Data: 08/02/2025 14:16 - Situação: Desclassificada - Motivo: A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a proposta com papel timbrado, identificado a concorrente.

118

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	R$ 15.004.800,00

Total Geral: R$ 15.004.800,00

119

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 16.868.376/0001-52 - W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R$ Vlr. Unitário	R$ Vlr. Total
1	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustivel por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83.333,35	R$ 1.000.000,20

Total: R$ 1.000.000,20

Total Geral: R$1.000.000,20

120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ: **16.868.376/0001-52**
ENDEREÇO: **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**
TELEFONE: **75-99800-8984**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT/ MES	VALOR TOTAL P/ ANO
01	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidraulica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	MÊS	R$70.480,00	R$ 845.760,00

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
60 (sessenta dias)	12 (doze) meses

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

Serrinha – Ba, em 10 de fevereiro de 2025.

Walter Antonio O. Mta.

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.868.376/0001-52**, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS
E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA

A empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº **16.868.376/0001-52**, sediada em **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Weliton Antônio Oliveira Mota, inscrito no RG nº 1145902308 e o CPF nº 028.789.655-23, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

3. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS
E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF pelo nº **16.868.376/0001-52**, estabelecida na **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**, por seu representante legal Sr. Weliton Antônio Oliveira Mota, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG nº 1145902308 e o CPF nº 028.789.655-23, endereço domiciliar no Povoado de Minação, s/n, Zona Rural, Barrocas-Ba, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS
E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº **16.868.376/0001-52**, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico 001/2025.

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS
E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DECLARAÇÃO DE NÃO TEM TRABAHO DEGRADANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos gabinetes dos Vereadores.

A empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº **16.868.376/0001-52**, sediada em **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**, por intermédio de sua representante legal, Sr. Weliton Antônio Oliveira Mota, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG nº 1145902308 e o CPF nº 028.789.655-23, **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

Weliton Antonio O. Mota.

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos gabinetes dos Vereadores.

A empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº **16.868.376/0001-52**, sediada em **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**, por intermédio de sua representante legal, Sr. Weliton Antônio Oliveira Mota, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG nº 1145902308 e o CPF nº 028.789.655-23, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

Weliton Antonio O. Mota

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos gabinetes dos Vereadores.

A empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF elo nº **16.868.376/0001-52**, sediada em **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**, por intermédio de sua representante legal, Sr. Weliton Antônio Oliveira Mota, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG nº 1145902308 e o CPF nº 028.789.655-23, **DECLARA**, par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos gabinetes dos Vereadores.

A empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº **16.868.376/0001-52**, sediada em **Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba**, por intermédio de sua representante legal, Sr. Weliton Antônio Oliveira Mota, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG nº 1145902308 e o CPF nº 028.789.655-23, **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder legislativo da Câmara Municipal de Serrinha – Ba, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Serrinha – Ba, em 07 de fevereiro de 2025.

Weliton Antonio O. Mota

WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.868.376/0001-52

16.868.376/0001-52
W W SERVIÇOS COMBINADOS
E CONSULTORIA LTDA
TV I ÁLVARO AUGUSTO, 650 - GINÁSIO
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/02/2025 17:58:48**
N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0449896**
Proposta: **5064082**
Controle Interno (Código Controle): **121342714**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 9896**

DADOS DO SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ: 13.347.406/0001-97 AVENIDA MANOEL NOVAIS, 735, CASA CENTO - CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DADOS DO TOMADOR: AFJK SERVICOS DE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 38.255.541/0001-33 RUA DOMICIANO OLIVEIRA 531, CENTRO - CEP: 48.760-000 - ARACI - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 **CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0449896**
Proposta: **5064082**
Controle Interno (Código Controle): **121342714**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 9896**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 12.504,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 12.504,00	09/02/2025	15/05/2025
Multas e Penalidades	R$ 12.504,00	09/02/2025	15/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	14/02/2025	24035370	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

131

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0449896**
Proposta: **5064082**
Controle Interno (Código Controle): **121342714**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 9896**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA
8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS
9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS
10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO
11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

10/02/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:13:02
145601456 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AFJK S C L EIRELI
AGENCIA: 1456-7 CONTA: 32.742-5

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000016682786401016799920000016000
BENEFICIARIO:
JUNTO SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
JUNTO SEGUROS S A
CNPJ: 84.948.157/0001-33
BENEFICIARIO FINAL:
Junto Seguros SA
CNPJ: 84.948.157/0001-33
PAGADOR:
AFJK SERVICOS DE CONSTRUCAO E LOCAC
CNPJ: 38.255.541/0001-33

NR. DOCUMENTO	21.008
DATA DE VENCIMENTO	14/02/2025
DATA DO PAGAMENTO	10/02/2025
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

NR.AUTENTICACAO B.190.E8F.723.AC4.DCC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CNPJ: 38.255.541/0001- 33 - RUA DOMICIANO OLIVEIRA - Nº531 - CENTRO - ARACI - BAHIA

E-MAIL : afjkservicos@hotmail.com - Telefone (075) 98848- 7444

DADOS BANCÁRIO : AGENCIA 1456-7 - CONTA : 32742-5

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Prazo do fornecimento, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência

Nos preços cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025-PE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT/ MES	VALOR TOTAL P/ ANO
1	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidraulica; Kit Multimídia alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	MÊS	R$ 73.166,50	R$ 877.998,00
			TOTAL R$	**R$ 877.998,00**

declara de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ARACI, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELE.
CNPJ Nº 38.255.541/0001-33
RAULF SILVA BATISTA
PROPRIETÁRIO
CPF nº 033.801.425-06
RG 1352230180 SSP/BA

RAULF SILVA BATISTA:03380142506

Assinado digitalmente por RAULF SILVA BATISTA:03380142506
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RAULF SILVA BATISTA:03380142506
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 3
Data: 2025.02.10 17:08:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PETROS
EMPREENDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 124, CENTRO, SERRINHA/BA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 159.231.018 ME
TEL: 75 98123-4417
EMAIL: SERVICOSPETRUS0@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: AG 3064 CC 74092-6 BANCO BRADESCO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNIT/ MES	VALOR TOTAL P/ ANO
1	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção hidraulica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	MÊS	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00
NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS				

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Serrinha/BA, 18 de fevereiro de 2025

Gabriela do E'S Mota

PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 34.114.592/0001-94
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

PETROS
EMPREENDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 124, CENTRO, SERRINHA/BA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 159.231.018 ME
TEL: 75 98123-4417
EMAIL: SERVICOSPETRUS0@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: AG 3064 CC 74092-6 BANCO BRADESCO

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, através de seu representante legal, declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Serrinha/BA, 18 de fevereiro de 2025

Gabriela do E's Mota

PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 34.114.592/0001-94
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, através de seu representante legal, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

Serrinha/BA, 18 de fevereiro de 2025

Gabriela do E S Mota

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
Representante Legal

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/02/2025 10:26:43**
N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0402785**
Proposta: **5045693**
Controle Interno (Código Controle): **372065299**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040278 5**

DADOS DO SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ: 13.347.406/0001-97 AVENIDA MANOEL NOVAIS, 735, CASA CENTO - CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DADOS DO TOMADOR: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 34.114.592/0001-94 AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 124, CENTRO - CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203878-4 **NOSSO PORTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0402785**
Proposta: **5045693**
Controle Interno (Código Controle): **372065299**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040278 5**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 12.504,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 12.504,00	10/02/2025	11/05/2025
Multas e Penalidades	R$ 12.504,00	10/02/2025	11/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	11/02/2025	23988427	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

145

N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0402785**
Proposta: **5045693**
Controle Interno (Código Controle): **372065299**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040278 5**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital nº 001/2025 - Pregão Eletrônico - Processo Administrativo nº 012/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL

147

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA
8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS
9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS
10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO
11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **11/02/2025**
	Nosso Número **16773594**
	Número do Documento **23988427**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **160,00**

Pagador
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA ME CNPJ: 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 124 48700000 SERRINHA, BA
Re[illegible]missão apólice 05-0775-0402785

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000166 77359.401013 1 99890000016000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento **11/02/2025**

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/02/2025	**23988427**	**NS**	**N**	**04/02/2025**

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	**REAL**		

Nosso Número **16773594**

(=) Valor do Documento **160,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores inf[illegible]ações entrar em contato com o Departamento Financeiro atr[illegible]s do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto

(-) Abatimento

(+) Mora

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA ME CNPJ: 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 124 48700000 SERRINHA, BA
Ref. emissão apólice 05-0775-0402785

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Confirmação de Operação

Pagar

Data da operação: 07/02/2025 - 13h23

N° de controle: 075.361.661.176.638.315

Conta: **Agência: 3064 | Conta: 0074092-6**

Empresa: **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS**

Dados de quem recebeu

Nome: **JUNTO SEGUROS S A**

CPF/CNPJ: **84.948.157/0001-33**

Instituição: **BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Chave: **77dbd696-119f-43d3-9d99-c123d9d37535**

Agência: **4849**

Conta: **000000000013065228-8**

Dados do Pagamento

Valor: **R$ 160,00**

Descrição: **e621ca366f1443cd8a9e9df914bf3c62**

Identificação: **E60746948202502071623C3064hvgtJA**

TXID: **e621ca366f1443cd8a9e9df914bf3c62**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 13:05:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **34.114.592/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-8ZcN7mhay4g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/11/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 045.670.925-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1390596443, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL PAES, 900, BOMBA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada UNIPESSOAL de nome empresarial: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205093561, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 124 , Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.114.592/0001-94, resolve proceder a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. RANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE FISCAL

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
5022-0/02 - transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4222-7/02 - obras de irrigação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC-8ZcN7mhayQg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC-8ZcN7mhayOg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4120-4/00 - construção de edifícios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/11/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 045.670.925-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1390596443, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL PAES, 900, BOMBA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada UNIPESSOAL de nome empresarial PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205093561, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 124 , Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.114.592/0001-94, consolida a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sua sede na: Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 124, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem os seguintes objetos:
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC-8ZcN7mhaydg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DE TRAVESSIA, MUNICIPAL TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. RANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE FISCAL

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
5022-0/02 - transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-8ZcN7mhaydg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-8ZcN7mhaydg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4222-7/02 - obras de irrigação
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4120-4/00 - construção de edifícios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 04/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do sócio e distribuídas como segue.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAP.SOCIAL
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA	100	600,000	R$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R$ 600.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade unipessoal caberá ISOLADAMENTE ao socio GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-8ZcN7mhaydg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-8ZcN7mhayQg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SERRINHA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento digitalmente.

SERRINHA-BA, 6 de junho de 2022.

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

225788063

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**225788063 - 07/06/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29205093561
CNPJ 34.114.592/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98200135 DE 07/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/06/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98200135

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04567092589 - GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA - Assinado em 07/06/2022 às 09:09:46

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98200135 em 07/06/2022
Protocolo 225788063 de 07/06/2022
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206963656574972
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

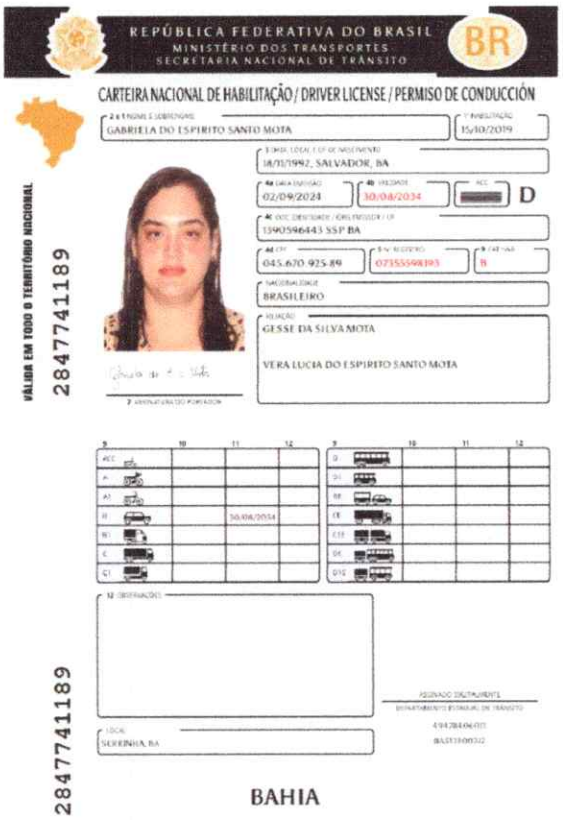
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2847741189

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA

15/10/2019

18/11/1992, SALVADOR, BA

02/09/2024

30/04/2034

D

1390596443 SSP BA

045.670.925-89

07355598393

BRASILEIRO

GESSE DA SILVA MOTA

VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTO MOTA

30/04/2034

SERRINHA, BA

2847741189

BAHIA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA073555981<939<<<<<<<<<<<<
9211188F3408308BRA<<<<<<<<<<<6
GABRIELA<<<ESPIRITO<SANTO<MOTA

Prova de Autenticidade válida até 15/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2025 17:33:27 que o documento de hash (SHA-256)
ad39b3ee5bf5285854bf6d06ad3fccbdeb1dcb71640e474f60fb2330448bb9cb foi validado em 15/01/2025 17:32:00 através da transação blockchain
0x6d626509390a81d0705dd01d2df9939c44888007494c9dc71c00cf1d000647f6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 251501)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 15/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ad39b3ee5bf5285854bf6d06ad3fccbdeb1dcb71640e474f60fb2330448bb9cb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **251501** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH GABI"**, cujo assunto é descrito como **"CNH GABI"**, faz prova de que em **15/01/2025 17:31:52**, o responsável **Petros Transporte SE Serviços Ltda (34.114.592/0001-94)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Petros Transporte SE Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/01/2025 17:33:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x6d626509390a81d0705dd01d2df9939c44888007494c9dc71c00cf1d000647f6**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA - BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 7 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0053443
Nome/Razão Social: PETROS TRANSPORTE SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 34.114.592/0001-94
Endereço: Parque ANTONIO CARLOS MAGALHAES,N 1224 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.04.20 - 01.04.20 CONSTRUCAO CIVIL

ATIVIDADES CNAES

[illegible]

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO
01.04.20

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: **72bf6b1e**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.114.592/0001-94 **MATRIZ**		**04/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PETROS EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	**124**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICOSPETRUS0@GMAIL.COM	**(75) 8123-4417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **13:04:50** (data e hora de Brasília).

168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.114.592/0001-94 **MATRIZ**		**04/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	**124**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICOSPETRUS0@GMAIL.COM	**(75) 8123-4417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **13:04:50** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.114.592/0001-94 **MATRIZ**		**04/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	**124**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICOSPETRUS0@GMAIL.COM	**(75) 8123-4417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **13:04:50** (data e hora de Brasília).

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 34.114.592/0001-94 **Inscrição Estadual:** 159.231.018 ME

Razão Social: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SUPERMERCADO PRECO BOM

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES

Número: 124 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48700-000

Município: SERRINHA **UF:** BA

Telefone: (75) 81234417 **E-mail:** servicospetrus0@gmail.com

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 04/07/2019

Atividade Econômica Principal:

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividade Econômica Secundária

161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120400 - Construção de edifícios

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4222702 - Obras de irrigação

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4391600 - Obras de fundações

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399105 - Perfuração e construção de poços de água

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5022002 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exc

5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal

5091202 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional

7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732202 - Aluguel de andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

8130300 - Atividades paisagísticas

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES
- ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO **Data desta Situação Cadastral:** 16/03/2021

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES **Complemento:**

Referência: **Número:** 124

Bairro: CENTRO **CEP:** 48700000

Município: SERRINHA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:	**Bairro:**	**Município:**	**UF:**
Referencia:		**CEP:**	
Telefone: ()	**Celular:** ()	**Fax:** ()	**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 07/02/2025

MUNICIPIO DE SERRINHA

MUNICIPIO DE SERRINHA

CNPJ: 13.845.086/0001-03

RUA MACARIO FERREIRA, S/N , CENTRO, SERRINHA-BA CEP: 48700-000

02/01/2025 11:55

Emitido Por :

JOSE GOMES DOS REIS

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2025

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel:	13443	**Distrito:**		**Setor:**	**Quadra:**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição :	0013443	**Estado Do Cadastro :**	Ativo		**Data Do Cadastro :**	04/07/2019	**Data Final :**
Endereço :	- Parque - ANTONIO CARLOS MAGALHAES				**Inscrição Anterior:**		
Número:	124	**Complemento:**					
Bairro:	CENTRO			**Cidade:**	Serrinha	**Cep:**	48700000 **UF :** BA
Segmento:					**Matricula :**		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA		
CPF/ CNPJ :	34.114.592/0001-94		
Endereço :	Parque - ANTONIO CARLOS MAGALHAES		
Número:	124	**Cep:**	48700-000
Complemento:		**Bairro:**	CENTRO
Cidade:	Serrinha	**UF**	BA
Email:	servicospetrus0@gmail.com		

Relacao das Atividades da Empresa

004929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
008121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
004923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
004391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
004311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
005022002	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
004924800	TRANSPORTE ESCOLAR
007731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
004930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
003811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
004120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
004321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
008550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
005091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL
004221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
008130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
004213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
004222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
000810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
008122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
007733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
004330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
003101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
008211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
008111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
004399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
005091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
004399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
004222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
007739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
004399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
004313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

124

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/02/2025 13:09:31 que o documento de hash (SHA-256)
5d32e274c886eca46c3b613ac08f884cf3fde8e35ebdaaaa5eb67ccc4eba6a44 foi validado em 16/01/2025 15:10:43 através da transação blockchain
0xd01a6a9a01f3c5c65bddf498df8e50c28b67c418774477c2f21fb8891a6a40a5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 251628)

Relacao das Atividades da Empresa

004299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
007739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
008230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
007732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
004929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
000161001	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
009001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
003600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
004399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
005620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
007119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
009001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
007420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
007810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
007711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
007732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
004330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
002542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
01.04.20	01.04.20 CONSTRUÇAO CIVIL
004299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	**Vlr. M² Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal:**	R$0,00
Área Unidade:	0,00	**Vlr. M² Edificação:**	R$0,00	**Vrl. Venal Edificação:**	R$0,00	**Aliquota:**	0,00%

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA	045.670.925-89	Sócio			

1 - INFORMAÇOES GERAIS

PAGA TLL - TFF	SIM	PAGA ISS	SIM - SEM BENEFICIO
MICRO EMPRESA	SIM	ISS ANUL	NAO

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/02/2025 13:09:31 que o documento de hash (SHA-256)
5d32e274c886eca46c3b613ac08f884cf3fde8e35ebdaaaa5eb67ccc4eba6a44 foi validado em 16/01/2025 15:10:43 através da transação blockchain
0xd01a6a9a01f3c5c65bddf498df8e50c28b67c418774477c2f21fb8891a6a40a5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 251628)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5d32e274c886eca46c3b613ac08f884cf3fde8e35ebdaaaa5eb67ccc4eba6a44** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **251628** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Inscrição Municipal"**, cujo assunto é descrito como **"Inscrição Municipal"**, faz prova de que em **16/01/2025 15:10:33**, o responsável **Petros Transporte SE Serviços Ltda (34.114.592/0001-94)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Petros Transporte SE Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/02/2025 13:09:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd01a6a9a01f3c5c65bddf498df8e50c28b67c418774477c2f21fb8891a6a40a5**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/02/2025 13:07

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250748331**

RAZÃO SOCIAL	
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
159.231.018 - BAIXADO	**34.114.592/0001-94**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 68 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.114.592/0001-94
Endereço: Parque ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº124 - CENTRO - Serrinha-BA
CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **http://www.serrinha.ba.gov.br/**

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 06/01/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 83407b55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:07 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.
Código de controle da certidão: **14D7.6B64.29F7.F4ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.114.592/0001-94

Razão Social: PETROS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 124 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710495614802706

Informação obtida em 07/02/2025 13:08:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Certidão nº: 90163580/2025
Expedição: 02/01/2025, às 11:37:32
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.114.592/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00703183E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Endereço: AV. ACM, 124, CENTRO, SERRINHA-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

182

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00703184E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/02/2025**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Endereço: AV. ACM, 124, CENTRO, SERRINHA-BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

183

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 124
CENTRO
SERRINHA / BA CEP 48700000
JUCEB 29205093561 Data registro: 04/07/2019
BALANÇO EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N° 2 PAG 6 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 14 DE AGOSTO DE 2024 SOB O N° 24009900105
**********XXXXX**********

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyNRVBzv1mgHQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	**1.379.036,47D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.256.130,61D**
3	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**1.256.130,61D**
4	1.1.1.01	**CAIXA**	**1.256.130,61D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.256.130,61D
501	1.2	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**122.905,86D**
111	1.2.4	**IMOBILIZADO**	**122.905,86D**
120	1.2.4.04	**VEÍCULOS**	**123.972,29D**
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	123.972,29D
125	1.2.4.07	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**1.066,43C**
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.066,43C
149	2	**PASSIVO**	**1.379.036,47C**
150	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**28.115,70C**
169	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**28.115,70C**
170	2.1.4.01	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**28.115,70C**
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	28.115,70C
242	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.350.920,77C**
243	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**600.000,00C**
244	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**600.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
264	2.3.5	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**750.920,77C**
265	2.3.5.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**750.920,77C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	750.920,77C

SERRINHA-BA, 31 de Dezembro de 2022

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF: 045.670.925-89

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-015738/O-0
CPF: 552.207.625-91

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98545885 em 16/08/2024
Protocolo 248007335 de 16/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 263048156520689
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2022
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 124
CENTRO
SERRINHA / BA CEP 48700000
JUCEB 29205093561 Data registro: 04/07/2019
DRE EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 2 PAG 7 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 14 DE AGOSTO DE 2024 SOB O Nº 24009900105

**********XXXXX**********

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

	RECEITA BRUTA		
411 3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	811.539,70	811.539,70
	DEDUÇÕES DA RECEITA B		
478 3.1.2.03.0007	(-) IMPOSTO DE REND	(198,22)	
480 3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONA	(28.115,70)	(28.313,92)
	RECEITA LÍQUIDA		783.225,78
	LUCRO BRUTO		783.225,78
	DESPESAS OPERACIONAIS		(31.755,01)
	DESPESAS COM VENDAS		
313 4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCU	(1.664,63)	(1.664,63)
	DESPESAS ADMINISTRATI		
331 4.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADO	(26.500,00)	
334 4.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	(2.250,00)	
359 4.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓ	(144,00)	
363 4.2.2.04.0010	DEPRECIAÇÕES E AMOR	(1.066,43)	
368 4.2.2.05.0001	JUROS PASSIVOS	(129,95)	(30.090,38)
	RESULTADO OPERACIONAL		751.470,77
	RESULTADO ANTES DO IR		751.470,77
	LUCRO LÍQUIDO DO EXER		751.470,77

SERRINHA-BA, 31 de Dezembro de 2022

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
CIO AMDMINISTRADOR
CPF: 045.670.925-89

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-015738/O-0
CPF: 552.207.625-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyNRVBzv1mghQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98545885 em 16/08/2024
Protocolo 248007335 de 16/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 263048156520689
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO INDIRETO EM 31/12/2022
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 124
CENTRO
SERRINHA / BA CEP 48700000
JUCEB 29205093561 Data registro: 04/07/2019
DEMONSTRAÇAO EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 2 PAG 8 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 14 DE AGOSTO DE 2024 SOB O Nº 24009900105
**********XXXXX**********

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyNRVBzv1mghQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	751.470,77
Depreciação e amortização	1.066,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	752.537,20
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	28.115,70
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	780.652,90
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	780.652,90
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	780.652,90
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(123.972,29)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(123.972,29)
Aumento nas Disponibilidades	656.680,61
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	599.450,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.256.130,61

SERRINHA-BA, 31 de Dezembro de 2022

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF: 045.670.925-89

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-015738/O-0
CPF: 552.207.625-91

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98545885 em 16/08/2024
Protocolo 248007335 de 16/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 263048156520689
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 124
CENTRO
SERRINHA / BA CEP 48700000
NOTAS EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 2 PAG 21 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 14 DE AGOSTO DE 2024 SOB O Nº 24009900105

**********XXXXX**********

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com as Normas Contábeis.

empresa estabelecida na cidade de SERRINHA– BA, dedica-se a obras de urbanização rua pracas e calcadas, porém ele está autorizado a ex

principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
único socio Gabriela do Espirito Santo Mota.

empresa iniciou as suas atividades no dia 04 de julho de 2019 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEB.

empresa não tem contingências passivas.

7. Por se tratar de uma microempresa optante pelo simples Nacional, os impostos são pagos através do simples nacional.

empresa PETROS TRANSPOR
Diferenciado (Simples Nacional).

9. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Serrinha-BA, 31 de dezembro de 2022

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF: 045.670.925-89

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-015738/O-0
CPF: 552.207.625-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyNRVBzv1mgh0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98545885 em 16/08/2024
Protocolo 248007335 de 16/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 263048156520689
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 124
CENTRO
SERRINHA / BA CEP 48700000

COEFICIENTE EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N° 2 PAG 20 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 14 DE AGOSTO DE 2024 SOB O N° 24009900105

**********XXXXX**********

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.256.130,61 + 0,00	44,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.115,70 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.256.130,61	44,68
	Passivo Circulante	28.115,70	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.256.130,61 - 0,00	44,68
	Passivo Circulante	28.115,70	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.379.036,47	49,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.115,70 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.115,70 + 0,00	0,02
	Passivo Total	1.379.036,47	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.115,70 + 0,00	0,02
	Ativo	1.379.036,47	

Serrinha-BA, 31 de dezembro de 2022

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF: 045.670.925-89

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-015738/O-0
CPF: 552.207.625-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyNRVBzv1mghQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98545885 em 16/08/2024
Protocolo 248007335 de 16/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 263048156520689
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

248007335

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**248007335 - 16/08/2024**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**223 - BALANCO PUBLICADO**

MATRIZ

NIRE 29205093561
CNPJ 34.114.592/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98545885 DE 16/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 16/08/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04567092589 - GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA - Assinado em 16/08/2024 às 12:09:40

Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA - Assinado em 16/08/2024 às 12:10:37

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98545885 em 16/08/2024
Protocolo 248007335 de 16/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 263048156520689
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,124
CENTRO
SERRINHA/BA CEP 48700000
JUCEB 29205093561 Data registro:04/07/2019
BALANÇO EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N° 3 PAG 7 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 16 DE AGOSTO DE 2024 SOB O N° 24009898984
**********XXXXX**********

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMwW1HJBPLFCKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA:55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	SaldoAtual
1	1	**ATIVO**	**1.698.380,98D**
2	1.1	**ATIVOCIRCULANTE**	**1.600.269,52D**
3	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**1.600.269,52D**
4	1.1.1.01	**CAIXA**	**1.600.269,52D**
5	1.1.1.01.001	CAIXAGERAL	1.600.269,52D
501	1.2	**ATIVONÃO-CIRCULANTE**	**98.111,46D**
111	1.2.4	**IMOBILIZADO**	**98.111,46D**
120	1.2.4.04	**VEÍCULOS**	**123.972,29D**
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	123.972,29D
125	1.2.4.07	**(-)DEPRECIAÇÕES,AMORT.EEXAUS.ACUMUL**	**25.860,83C**
129	1.2.4.07.004	(-)DEPRECIAÇÕESDEVEÍCULOS	25.860,83C
149	2	**PASSIVO**	**1.698.380,98C**
150	2.1	**PASSIVOCIRCULANTE**	**51.209,82C**
169	2.1.4	**OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIAS**	**51.209,82C**
170	2.1.4.01	**IMPOSTOSECONTRIBUIÇÕESARECOLHER**	**51.209,82C**
479	2.1.4.01.015	SIMPLESNACIONALARECOLHER	51.209,82C
242	2.3	**PATRIMÔNIOLÍQUIDO**	**1.647.171,16C**
243	2.3.1	**CAPITALSOCIAL**	**600.000,00C**
244	2.3.1.01	**CAPITALSUBSCRITO**	**600.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITALSOCIAL	600.000,00C
264	2.3.5	**LUCROSOUPREJUÍZOSACUMULADOS**	**1.047.171,16C**
265	2.3.5.01	**LUCROSOUPREJUÍZOSACUMULADOS**	**1.047.171,16C**
266	2.3.5.01.001	LUCROSACUMULADOS	1.047.171,16C

SERRINHA-BA,31 deDezembro de 2023

GABRIELADOESPIRITOSANTOMOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF:045.670.925-89

MANOELLERCIVALDOCRUZOLIVEIRA
Reg.noCRC-BAsoboNo.BA-015738/O-0 CPF:
552.207.625-91
CONTADOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550380 em 29/08/2024
Protocolo 248007009 de 28/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153724387596407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023
PETROS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,124
CENTRO
SERRINHA/BA CEP 48700000
JUCEB 29205093561 Data registro: 04/07/2019
DRE EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 3 PAG 8 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 16 DE AGOSTO DE 2024 SOB O Nº 24009898984

**********XXXXX**********

DEMONSTRAÇÃODORESULTADODOEXERCÍCIOEM31/12/2023

	RECEITABRUTA		
4113.1.1.02.0001	SERVIÇOSPRESTADOS	433.536,37	433.536,37
	DEDUÇÕESDARECEITAB		
4803.1.2.03.0008	(-)SIMPLESNACIONA	(23.094,12)	(23.094,12)
	CUSTOS		
5344.1.6.01.0002	CUSTOMATERIAL DE C	(51.462,05)	(51.462,05)
	RECEITALÍQUIDA		358.980,20
	LUCROBRUTO		358.980,20
	DESPESASOPERACIONAIS		(62.729,81)
	DESPESASADMINISTRATI		
3314.2.2.01.0001	SALÁRIOSEORDENADO	(25.862,45)	
3344.2.2.01.0004	13°SALÁRIO	(2.500,00)	
3354.2.2.01.0005	FÉRIAS	(6.000,00)	
3364.2.2.01.0006	INSS	(268,62)	
3384.2.2.01.0008	INDENIZAÇÕESEAVIS	(3.300,00)	
3524.2.2.03.0007	MULTASDE MORA	(4,34)	
3634.2.2.04.0010	DEPRECIAÇÕESEAMOR	(24.794,40)	(62.729,81)
	RESULTADOOPERACIONAL		296.250,39
	RESULTADOANTESDO IR		296.250,39
	LUCROLÍQUIDODO EXER		296.250,39

GA ELADOESPIRITOSANTOMOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF:045.670.925-89

MANOELLERCIVALDOCRUZOLIVEIRA
CPF:552.207.625-91
CONTADOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMwWlHJBPLFCKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98550380 em 29/08/2024
Protocolo 248007009 de 28/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153724387596407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023
PETROS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ34.114.592/0001-94
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,124
CENTRO
SERRINHA/BA CEP48700000
JUCEB 29205093561 Data registro: 04/07/2019
DLPA EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N° 3 PAG 9 ARQUIVADO NA
JUCEB EM 16 DE AGOSTO DE 2024 SOB O N°24009898984

**********XXXXX**********

DEMONSTRAÇÃODOSLUCROSOUPREJUÍZOSACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
SaldoAnteriordeLucrosAcumulados	750.920,77
AjustesCredoresdePeríodos-baseAnteriores	0,00
ReversãodeReservas	0,00
OutrosRecursos	0,00
LucroLíquidodoAno	0,00
(-)SaldoAnteriordePrejuízoAcumulados	0,00
(-)AjustesDevedoresdePeríodos-baseAnteriores	0,00
(-)PrejuízoLíquidodoAno	0,00
TOTAL	750.920,77
DESTINAÇÕES	
TransferênciasparaReservas	0,00
DividendosouLucrosDistribuídos,PagosouCreditados	0,00
ParceladosLucrosIncorporadosaoCapital	0,00
asDestinações	0,00
TAL	0,00
LUCROSOUPREJUÍZOSACUMULADOS	750.920,77

SERRINHA-BA,31 deDezembro de 2023

GABRIELADOESPIRITOSANTOMOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF:045.670.925-89

MANOELLERCIVALDOCRUZOLIVEIRA
Reg.noCRC-BAsoboNo.BA-015738/O-0 CPF:
552.207.625-91
CONTADOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUWwWlHJBPLFCKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98550380 em 29/08/2024
Protocolo 248007009 de 28/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153724387596407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO INDIRETO EM31/12/2023
PETROS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,124
CENTRO
SERRINHA/BA CEP48700000
JUCEB 29205093561 Data registro: 04/07/2019
DEMONSTRAÇAO EXTRAIDO DO LIVRO DIARI O N° 3 PAG 10 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 16 DE AGOSTO DE 2024 SOB O N° 24009898984
**********XXXXX**********

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUWwWlHJBPLFCKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultadodoperíodo	296.250,39
Depreciaçãoeamortização	24.794,40
LUCROOPERACIONALBRUTOANTESDASMUDANÇASNOCAPITALDE GIRO	321.044,79
Aumento(Redução)emcontasapagareprovisões	
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	344.138,91
FLUXODECAIXAANTESDOSITENSEXTRAORDINÁRIOS	
CAIXALÍQUIDOPROVENIENTEDASATIVIDADESOPERACIONAIS	344.138,91
AumentonasDisponibilidades	344.138,91
DISPONIBILIDADES-NOINÍCIODOPERÍODO	1.256.130,61
DISPONIBILIDADES-NOFINALDOPERÍODO	1.600.269,52

SERRINHA-BA,31 deDezembro de 2023

GABRIELADOESPIRITOSANTOMOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF:045.670.925-89

MANOELLERCIVALDOCRUZOLIVEIRA
Reg.noCRC-BAsoboNo.BA-015738/O-0 CPF:
552.207.625-91
CONTADOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98550380 em 29/08/2024
Protocolo 248007009 de 28/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153724387596407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023
PETROS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,124
CENTRO
SERRINHA/BA CEP 48700000
NOTAS EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 3 PAG 22 ARQUIVADO
NA JUCEB EM 16 DE AGOSTO DE 2024 SOB O Nº 24009898984
**********XXXXX**********

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMwW1HJBPLFCKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

1. Semqualquerreserva,aempresadeclaraqueestasDemonstraçõesContábeisforamelaboradas rigorosamente de acordo com as Normas Contábeis.
2. Aempresa estabelecida na cidade de SERRINHA– BA, dedica-se a obras de urbanização rua pracasecalcadas,porémeleestáautorizadoaexerceroutrasatividadesconformeseuobjetosocial.
3. Asprincipaispráticasepolíticascontábeisadotadassão:regimedecompetênciaedepreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. Ocapitalsocial,totalmenteintegralizado,édeR$600.000,00(seiscentosmilreais).Atribuídoao único socio Gabriela do Espirito Santo Mota.
5. Aempresainiciouassuasatividadesnodia04dejulhode2019eoseucontratosocialestá devidamente registrado na JUCEB.
6. Aempresa não tem contingências passivas.
7. Porsetratardeumamicroempresaoptantepelosimples Nacional,osimpostossãopagosatravés do simples nacional.
8. AempresaPETROSTRANSPORTESESERVICOSLTDA,éoptantedoRegimeTributário Diferenciado (Simples Nacional).
9. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramentodoexercícioquevenhamaterefeitorelevantesobreasituaçãopatrimonialou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Serrinha-BA, 31 de dezembro de 2023

GABRIELADOESPIRITOSANTOMOTA
Socia administradora
CPF(MF)045.670.925-89

ManoelLercivaldoCruzOliveira Contador
CPF(MF)552207625-91
CRC-BA15738/O

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98550380 em 29/08/2024
Protocolo 248007009 de 28/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153724387596407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

PETROS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ 34.114.592/0001-94
AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,124
CENTRO
SERRINHA/BA CEP 48700000

COEFICIENTE EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO N° 3 PAG 21 ARQUIVADO NA JUCEB EM 16 DE AGOSTO DE 2024 SOB O N° 24009898984

**********XXXXX**********

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMwWlHJRPLFCKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04567092589-GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA|55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
ÍndicedeLiquidezGeral	AtivoCirculante+RealizávelLongoPrazo	1.600.269,52+ 0,00	31,25
	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	
ÍndicedeLiquidezCorrente	AtivoCirculante	1.600.269,52	31,25
	PassivoCirculante	51.209,82	
ÍndicedeLiquidez Seca	AtivoCirculante-Estoque	1.600.269,52-0,00	31,25
	PassivoCirculante	51.209,82	
ÍndicedeSolvênciaGeral	Ativo	1.698.380,98	33,17
	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	
ÍndicedeEndividamento Geral	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	0,03
	PassivoTotal	1.698.380,98	
GraudeEndividamento	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	0,03
	Ativo	1.698.380,98	

SERRINHA-BA,31 deDezembro de 2023

GABRIELADOESPIRITOSANTOMOTA
SOCIO AMDMINISTRADOR
CPF:045.670.925-89

MANOELLERCIVALDOCRUZOLIVEIRA
Reg.noCRC-BAsoboNo.BA-015738/O-0 CPF:
552.207.625-91
CONTADOR

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550380 em 29/08/2024
Protocolo 248007009 de 28/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153724387596407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

248007009

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**248007009 - 28/08/2024**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**223 - BALANCO PUBLICADO**

MATRIZ

NIRE 29205093561
CNPJ 34.114.592/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98550380 DE 29/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 29/08/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04567092589 - GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA - Assinado em 16/08/2024 às 17:53:36

Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA - Assinado em 16/08/2024 às 17:54:48

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2024
Certifico o Registro sob o nº 98550380 em 29/08/2024
Protocolo 248007009 de 28/08/2024
Nome da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA NIRE 29205093561
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 153724387596407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
REGISTRO..... :	BA-015738/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.207.625-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 24/12/2024 as 10:51:43.
Válido até: 24/03/2025.
Código de Controle: 872481.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-015738/O-0

NOME
MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

FILIAÇÃO
EDVALDO LOPES DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES DA CRUZ

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
13/07/1970

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
VALENTE-BA

DIPLOMAÇÃO
28/08/2009

CPF
552.207.625-91

RG
542616785 SSP-BA

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB)

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/05/2010

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prova de Autenticidade válida até 15/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2025 17:48:58 que o documento de hash (SHA-256)
c4982ba3d355ce2fa3911fc687788a31c9e8becef942ddd22de96c44b14d4d2c foi validado em 15/01/2025 17:47:33 através da transação blockchain
0x19943113a249edfdfc4379ccbd54e200d1e23ff080b99bf63a140adede060917 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 251504)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 15/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c4982ba3d355ce2fa3911fc687788a31c9e8becef942ddd22de96c44b14d4d2c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **251504** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Carteirinha Contador"**, cujo assunto é descrito como **"Carteirinha Contador"**, faz prova de que em **15/01/2025 17:47:23**, o responsável **Petros Transporte SE Serviços Ltda (34.114.592/0001-94)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Petros Transporte SE Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/02/2025 13:22:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x19943113a249edfdfc4379ccbd54e200d1e23ff080b99bf63a140adede060917**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Data da consulta: 16/01/2025 08:21:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.114.592/0001-94**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/07/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205093561	CNPJ 34.114.592/0001-94	Arquivamento do ato Constituitivo 04/07/2019	Inicio da atividade 04/07/2019
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 124, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. RANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

259864242

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8083930620702 CPF SOLICITANTE: 042.686.575-84 NIRE: 29205093561 EMITIDA: 15/01/2025 PROTOCOLO: 259864242

201

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205093561	CNPJ 34.114.592/0001-94	Arquivamento do ato Constituitivo 04/07/2019	Inicio da atividade 04/07/2019
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 124, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA 045.670.925-89	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA 045.670.925-89	600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 29/08/2024 Número: 98550380		REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 15 de Janeiro de 2025

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

259864242

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8083930620702 CPF SOLICITANTE: 042.686.575-84 NIRE: 29205093561 EMITIDA: 15/01/2025 PROTOCOLO: 259864242

202

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/02/2025 10:26:43**
N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0402785**
Proposta: **5045693**
Controle Interno (Código Controle): **372065299**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040278 5**

DADOS DO SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ: 13.347.406/0001-97 AVENIDA MANOEL NOVAIS, 735, CASA CENTO - CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DADOS DO TOMADOR: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 34.114.592/0001-94 AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 124, CENTRO - CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203878-4 **NOSSO PORTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0402785**
Proposta: **5045693**
Controle Interno (Código Controle): **372065299**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040278 5**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 12.504,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 12.504,00	10/02/2025	11/05/2025
Multas e Penalidades	R$ 12.504,00	10/02/2025	11/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	11/02/2025	23988427	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

204

N° Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0402785**
Proposta: **5045693**
Controle Interno (Código Controle): **372065299**
N° de Registro SUSEP: **05436202500050775040278 5**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital nº 001/2025 - Pregão Eletrônico - Processo Administrativo nº 012/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL

206

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL

207

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL

208

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA
8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS
9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS
10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO
11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

211

Confirmação de Operação

Pagar
Data da operação: 07/02/2025 - 13h23
N° de controle: 075.361.661.176.638.315

Conta: **Agência: 3064 | Conta: 0074092-6**

Empresa: **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS**

Dados de quem recebeu

Nome: **JUNTO SEGUROS S A**

CPF/CNPJ: **84.948.157/0001-33**

Instituição: **BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Chave: **77dbd696-119f-43d3-9d99-c123d9d37535**

Agência: **4849**

Conta: **000000000013065228-8**

Dados do Pagamento

Valor: **R$ 160,00**

Descrição: **e621ca366f1443cd8a9e9df914bf3c62**

Identificação: **E60746948202502071623C3064hvgtJA**

TXID: **e621ca366f1443cd8a9e9df914bf3c62**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, através de seu contador, o senhor Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira inscrito no CRC-BA sob o nº.BA-015738/O-0 CPF: 552.207.625-91, **DECLARA** para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que que os dados abaixo foram extraídos do seu balanço patrimonial.

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
ÍndicedeLiquidezGeral	AtivoCirculante+RealizávelLongoPrazo	1.600.269,52+ 0,00	31,25
	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	
ÍndicedeLiquidezCorrente	AtivoCirculante	1.600.269,52	31,25
	PassivoCirculante	51.209,82	
ÍndicedeLiquidez Seca	AtivoCirculante-Estoque	1.600.269,52-0,00	31,25
	PassivoCirculante	51.209,82	
ÍndicedeSolvênciaGeral	Ativo	1.698.380,98	33,17
	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	
ÍndicedeEndividamento Geral	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	0,03
	PassivoTotal	1.698.380,98	
GraudeEndividamento	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	0,03
	Ativo	1.698.380,98	

Serrinha/BA, 07 de fevereiro de 2025

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
Representante Legal

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
CRC-BA 015738/O-0
CPF: 552.207.625-91
CONTADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA MENEZES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.841/0001-00, com sede no endereço AV. ACM, nº 122, 1º andar, sala 103, centro Serrinha-BA, representado neste ato por seu Responsável Legal o Sr. CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES, portador CPF nº 042.686.575-84, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/BA, atesta para os devidos fins de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitações da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, que a empresa **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 34.114.592/0001-94, localizada na cidade de Serrinha/Bahia, realizou as atividades pertinentes abaixo:

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
CONTRATO N° 056/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Cipó - BA.
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Município de Cipó – BA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 209.959,44 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 de março de 2021 à 19 de março de 2022.

1	Serviços de locação de veículo tipo Caminhonete, ano não inferior 2016, sem condutor, cabine dupla, automática de velocidades com inteligência artificial, motorização mínima 3.0, 16V com turbo e intercooler, turbo com geometria variável, tração 4x4, com arcondicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, banco de couro, Air bag duplo frontal, movida a diesel, com 05 portas (quatro + porta malas), para servir ao Gabinete do Prefeito.	Mensal	1	R$ 7.572,98	R$ 90.875,76
2	Serviços de locação de veículo tipo SUV.com condutor, ano fabricação não inferior 2016 cabine dupla, automática de 6 velocidades, tração 4x4, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, banco de couro, Air bag duplo frontal, movida a diesel, com 05 portas (quatro + porta malas),7 lugares, comprimento (mm) 4795, Largura (mm) 1855, Altura (mm) 1835, Entreeixos (mm) 32745, capacidade decarga (kg) 590, para servir ao Gabinete do Prefeito.	Mensal	1	R$ 9.923,64	R$ 119.083,68

Os serviços listados a seguir foram executados satisfatoriamente pela empresa **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** e não há nada que desabone a sua conduta quanto aos serviços prestados.

Serrinha/BA. 27 de setembro de 2022

Serrinha - BA

MENEZES TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 25.081.841/0001-00
CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CAIO LAZARO GALDINO MENEZES
Em testemunho da verdade. Joyce Sapherina De Jesus Silva. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. / Serrinha - BA 28/9/2022 Valor do Ato: R$ 6,00 Emol. R$ 2,90 Taxa R$ 3,10
2276 AB558868-7
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 16:28:26 que o documento de hash (SHA-256) 71ba9b0711852f1f23fa883973492f980a2d6dc9b1bf94af8348a9b85d392a63 foi validado em 04/01/2023 16:26:17 através da transação blockchain 0xb31a2d902c83c5e999c0ae8c978b71f5f656aa887e76fcdd2a6c4be13394b359 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 104467)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **71ba9b0711852f1f23fa883973492f980a2d6dc9b1bf94af8348a9b85d392a63** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **104467** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO P"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO P"**, faz prova de que em **04/01/2023 16:16:07**, o responsável **Petros Transporte SE Serviços Ltda (34.114.592/0001-94)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Petros Transporte SE Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2023 16:27:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb31a2d902c83c5e999c0ae8c978b71f5f656aa887e76fcdd2a6c4be13394b359**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Certidão de Regularidade Profissional

Nº 00031/2025

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações. Certifica ainda que está habilitado(a) para o pleno exercício de suas atividades profissionais nos termos da Lei nº 4.769/65, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e demais legislações, não estando, portanto, excluído(a) do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício. //

Nome: DIEGO LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE
Título: ADMINISTRADOR
Registro no CRA-BA Nº: 22791 **DESDE:** 01/12/2011
Processo Nº: 1813/2011

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 02 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle:
ce0e5805-89d3-4977-8ba8-212a98adfde2

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	PETROS TRANSPORTE SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	34.114.592/0001-94
Registro no CRA-BA:	05008
Data Registro:	20/06/2023
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 124 - CENTRO - SERRINHA - BA - CEP: 48700000
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	600.000,00
Objeto Social:	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR ; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Responsável(is) Técnico(s):
DIEGO LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 06 de janeiro de 2025.
Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle:
e7caf29a-20e2-4fc8-916b-bad5fdaab75d

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVIÇOS LTDA, registro CRA-BA PJ nº 05008, CNPJ nº 34.114.592/0001-94, situada na(o) AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 124 - CENTRO - SERRINHA - BA - CEP: 48700000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	**DIEGO LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE**
Vínculo	PRESTADOR DE SERVIÇO
Dia(s) da Semana	**Horário(s)**
Sexta-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 06 de janeiro de 2025.
Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle:
e7caf29a-20e2-4fc8-916b-bad5fdaab75d

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletronico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025

Gabriela do C S Mota

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Representante Legal

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025

Gabriela de C S Neta

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Representante Legal

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Srª Gabriela do Espirito Santo Mota, portador da Carteira de Identidade n.° 1390596443 e do CPF nº 045.670.925-89 , **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

3. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025

Gabriela de E S Mota

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Representante Legal

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

A empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Srª Gabriela do Espirito Santo Mota, brasileira, casada, empresária portador da Carteira de Identidade n.º 1390596443 e do CPF nº 045.670.925 -89, domiciliada na Rua Manoel Paes, 900, Bomba, Serrinha/Ba, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025

Gabriela do E'o Mota

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Representante Legal

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no pregão eletrônico 001/2025-PE.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025

Gabriela de C. S. Neta

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Representante Legal

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

DECLARAÇÃO

A empresa PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Srª Gabriela do Espirito Santo Mota, portador da Carteira de Identidade n.° 1390596443 e do CPF nº 045.670.925-89 , declara que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025

Gabriela do E S Mota

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Representante Legal

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** , com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.114.592/0001-94, através de seu contador, o senhor Manoel Lercivaldo Cruz Oliveira inscrito no CRC-BA sob o nº.BA-015738/O-0 CPF: 552.207.625-91, **DECLARA** para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que que os dados abaixo foram extraídos do seu balanço patrimonial.

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
ÍndicedeLiquidezGeral	AtivoCirculante+RealizávelLongoPrazo	1.600.269,52+ 0,00	31,25
	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	
ÍndicedeLiquidezCorrente	AtivoCirculante	1.600.269,52	31,25
	PassivoCirculante	51.209,82	
ÍndicedeLiquidez Seca	AtivoCirculante-Estoque	1.600.269,52-0,00	31,25
	PassivoCirculante	51.209,82	
ÍndicedeSolvênciaGeral	Ativo	1.698.380,98	33,17
	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	
ÍndicedeEndividamento Geral	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	0,03
	PassivoTotal	1.698.380,98	
GraudeEndividamento	PassivoCirculante+PassivoNão-Circulante	51.209,82+0,00	0,03
	Ativo	1.698.380,98	

Serrinha/BA, 07 de fevereiro de 2025

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
Representante Legal

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA:55220762591
Assinado de forma digital por MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA:55220762591
Dados: 2025.02.10 18:21:05 -03'00'

MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA
CRC-BA 015738/O-0
CPF: 552.207.625-91
CONTADOR

PETROS
EMPREENDIMENTOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 34.114.592/0001-94, com sede na AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, por intermédio de sua representante legal, a Srª GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA, portadora da Carteira de Identidade Nº 1390596443 e do CPF 045.670.925-89, declara que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025

Gabriela do E's Mota

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.114.592/0001-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:55 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MMDG290125130155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA**

CPF/CNPJ: **045.670.925-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:06 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UVTK290125141206

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.114.592/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:03:29 do dia 29/01/2025 , com validade até o dia 28/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: lPQ6lNPC1MkHNEaq2XGw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA**

CPF/CNPJ: **045.670.925-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:08:25 do dia 29/01/2025 , com validade até o dia 28/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: lpJrCIPf1zgjXzW8OCB1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

230

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Serrinha-BA, 07 de Fevereiro de 2025

PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - 34.114.592/0001-94

07/02/2025 13:45:15

Assinatura Digital: 329762CD1ECAC4B7E987C09766687D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES.

Prezados senhores,

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO solicitar que seja diligenciado os atestados de capacidade técnica apresentados, com fins de suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 16.863.815/0001-34, sediada à Rua Campos Filho, n ° 157, 1 andar, Centro, Serrinha-Ba, CEP: 48700-000 vem, através deste, apresentar recurso administrativo, afim de demostrar os fundamentos legais e técnicos , frente à decisão que habilitou a empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA**, pelos fatos e direitos a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente intenção de recurso foi registrada em 18 de fevereiro de 2025, concedendo-lhe o prazo de 3 dias para apresentar as razões recursais, sendo que a resposta está sendo protocolada em 21 de fevereiro de 2025, portanto, tempestiva.

II - DOS FATOS

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pela Câmara

Municipal de Serrinha-BA, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES."

Após a fase de formulação de lances, deu-se início a fase de habilitação e, após a inabilitação de 03 (três) empresas, a empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** foi declarada HABILITADA.

Frisa-se, que a Recorrida apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica, sendo emitido pela empresa MENEZES TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 25.081.841/0001-00, com sede na AV. ACM, nº122, 1º andar, sala 103, Centro, Serrinha-BA.

Assim, após verificar os documentos de habilitação apresentados, a Recorrente vem solicitar que seja diligenciado os atestados de capacidade técnica apresentados, com fins de suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente, e com essa diligência seja apresentado as notas fiscais que comprovem **que os produtos foram realmente entregues e de acordo com os atestados de capacidade técnica apresentados em sessão.**

III – DOS DIREITOS

III.I – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA NO ATESTADO

O edital exige que a empresa apresente atestado de capacidade técnica, conforme item abaixo:

> "6.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado."

A empresa Recorrida apresentou 1 atestado de capacidade técnica

emitido pelas empresas MENEZES TRANSPORTE LTDA.

Frisa-se, que o atestado de capacidade técnica é genérico, sem muitas informações, e, portanto, por este motivo se faz necessário a realização de diligencias, sendo através dela apresentado as notas fiscais e o contrato de subcontratação autorizado pela Prefeitura Municipal de Cipó-Ba, já que, a subcontratação do objeto não seria permitido, como consta no Edital do PE001/2021:

> 18.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

Logo, se faz necessário uma diligencia com o envio das notas fiscais e da autorização de subcontratação referente aos atestados apresentados em sessão.

Frisa-se, que quando os atestados são apresentados por entes privados, causa certa estranheza, ora que, sabe-se que muitas são as vezes que as empresas querem muito participar de uma licitação, e supostamente encontram "alguma empresa amiga" que assina os atestados, sem ter nenhum documento hábil a comprovar se os serviços foram ou não executados, não se atentando que isso pode facilmente ser descoberto depois.

Portanto, pedimos que a comissão de licitação efetue uma diligência **para fins de verificar a VERACIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, onde a empresa apresente as notas fiscais dos serviços realizados, com data ANTERIOR a da emissão do atestado, e que seja de fato compatível com o edital.

LEMBRANDO QUE A NOTA FISCAL É O UNICO DOCUMENTO HABIL A COMPROVAR A VERACIDADE DO ATESTADO APRESENTADO!!

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

O pregoeiro, como peça importante no processo, tem o dever de sempre manter o processo licitatório dentro da legalidade, e penalizar aquelas empresas que talvez atuem em desconformidade com a legislação, podendo as vezes até ser caracterizado uma tentativa de fraude ao certame licitatório.

A insistência dessa Recorrente no envio dos referidos documentos, é que infelizmente tem-se tido uma pratica criminosa de apresentar atestados sem documentos fiscais que comprovam a prestação de serviços. Portanto, o único documento que não se tem como alterar os dados, e comprovam que os serviços foram realizados, é a nota fiscal, por isso que, para fins de habilitação, a jurisprudência informa que não pode ser exigido nota fiscal, mas para fins de diligência DEVERÁ SER, tendo em vista o fato de que ninguém quer que um processo de compra fique firmado em documentos possivelmente "falsos".

O Tribunal de Contas da União já possui entendimento pacificado, que havendo dúvidas sobre o atestado de capacidade técnica de determinada empresa, por quaisquer uma das partes (pregoeiro ou concorrente) a diligência deve ser realizada:

> "Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas **que envolvam critérios e atestados** que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, **o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração** (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário)"

Abaixo se encontra decisão do **Tribunal de Contas da União**,

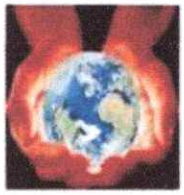

acerca da ausência de realização de diligência em atestado por parte SENAR-MT:

> Ata n° 45/2019 – Plenário.
> Data da Sessão: 20/11/2019 – Ordinária.
> Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2771-45/19-P.
> Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
> Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
> Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira
> SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LEI 8.666/1993. ACOLHIMENTO DE ATESTADO COM INDÍCIOS DE FALSIDADE MATERIAL. MEDIDA CAUTELAR NEGADA EM VIRTUDE DO PERICULUM IN MORA REVERSO. DILIGÊNCIAS. **AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAR A VALIDADE DO ATESTADO EMITIDO**, BEM ASSIM PARA DEMONSTRAR QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO RESULTANTE DA LICITAÇÃO TENHA SIDO FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, CUJA SUPOSTA PROPRIETÁRIA TRABALHA PARA EMPRESA LIGADA AO EMISSOR DO ATESTADO. FRAUDE À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUDIÊNCIA. MULTA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS PARA A POLÍCIA FEDERAL E PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL
> (...)
> 32. Assim sendo, entendo que devam ser rejeitadas as justificativas do sr. Rodrigo de Oliveira Fischdick quanto ao item b.1. do ofício de audiência ("ter aceitado o atestado fornecido pela empresa Mídia em Destaque (Cledson de Oliveira – ME) **sem que tivessem sido realizadas diligências para comprovar sua veracidade, dentre elas, as respectivas notas fiscais**, notadamente em razão dos questionamentos formulados pela licitante Daina Lima de Almeida EPP" – peça 43, fl. 1).
>
> 33. Nada obstante, no tocante ao item a.1 da audiência do pregoeiro ("ter realizado a licitação com pesquisa de preços deficiente, constante de uma única cotação, sem qualquer tipo de análise crítica acerca da adequabilidade aos preços de mercado, violando o art. 13 do Regulamento de Licitações do Senar/AR-MT e a ampla jurisprudência dessa Corte de Contas"), acolho a instrução da unidade técnica, segundo a qual, a despeito das falhas na pesquisa de preços, que não

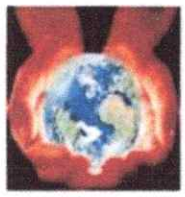

podem ser atribuídas ao pregoeiro, em princípio, não ficou configurado prejuízo ao Senar/MT. Ademais, a exiguidade do prazo para o processamento do Pregão Presencial 25/2018 impedia o pregoeiro de adotar alguma atitude mais proativa, no sentido de instar a administração a aperfeiçoar a pesquisa de preços.

34. Por conseguinte, entendo que, diante das falhas cometidas pelo pregoeiro no tocante à aceitação do atestado com indícios de falsidade material, não há razão para se dispensar a aplicação da multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei 8.443/1992, mas apenas adequá-la às circunstâncias.

35. Veja-se que, a partir da contratação feita pelo Senar/MT, a empresa, ainda que de fachada ou administrada por "laranja", passou a deter um atestado de capacidade técnica graças à falta de diligência daquela entidade. **Portanto, diversamente do que propõe a unidade técnica, entendo que deva ser aplicada ao sr. Rodrigo de Oliveira Fischdick a multa no valor de R$ 10.000,00.**

36. Feitas essas ponderações, considero procedente a presente representação e acolho a proposta de encaminhamento da unidade técnica no sentido de declarar a inidoneidade da empresa EEF da Conceição – ME (CNPJ 04.433.214/0001-02) para participar de licitações na Administração Pública Federal ou em licitações envolvendo recursos públicos federais, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.443/1992 e 271 do Regimento Interno do TCU.

37. Acolho, igualmente, a proposta de cientificar o Senar/MT sobre as irregularidades apuradas.

38. Seria o caso, também, de realizar a audiência da empresa Mídia em Destaque, fornecedora do atestado eivado de falsidade material. Contudo, haveria que se retroceder à fase processual anterior, o que não me parece recomendável. E determinar a audiência da empresa na decisão que vier a ser proferida poderia causar embaraços à boa tramitação processual, haja vista a possibilidade de interposição de recurso pelas partes.

39. Por fim, proponho que seja encaminhada cópia integral desta deliberação à Polícia Federal e à Receita Federal do Brasil, dados os indícios de fraude à licitação e, possivelmente, à administração tributária.

Diante do exposto, VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto a este colegiado.

Verifica-se que o pregoeiro tem o dever de diligenciar um documento sempre que passível de dúvida, sendo esta, dúvida dele mesmo, ou dúvida

levantada por algum dos presentes, conforme princípio da isonomia, transparência, legalidade e publicidade.

Assim, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que o atestado de capacidade técnica seja diligenciado, e caso não consiga comprovar a veracidade dos atestados, deve ser INABILITADA.

Havendo a falta das **NOTAS FISCAIS que deram origem ao atestado de capacidade técnica,** entendemos que a empresa não conseguiu comprovar (como a lei e o edital pede) que os produtos foram entregues. No fim, se restar constatado que a empresa pode ter fraudado o seu atestado, solicitamos que as autoridades sejam comunicadas, e a empresa seja penalizada.

III - DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de:

a) Diligenciar aos atestados apresentados pela empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA**, a fim de que seja suprida toda e qualquer dúvida acerca do documento, deixando o processo transparente, e tratando os participantes com a isonomia necessária.

b) Nessa diligência, se faz necessário que a empresa apresente autorização da Prefeitura Municipal de Cipó-BA para que a empresa MENEZES TRANSPORTE LTDA subcontrate o objeto do Contrato nº 056/2021 e as notas fiscais dos produtos entregues. Havendo a falta das **NOTAS FISCAIS que deram origem ao atestado de capacidade técnica,** entendemos que a empresa não conseguiu

comprovar (como a lei e o edital pede) que os produtos foram entregues, e se isso ocorrer, pedimos que a mesma seja inabilitada e penalizada;

c) Se após diligencia restar configurado a tentativa de fraude no certame, pedimos que a empresa seja INABILITADA, e o licitante remanescente se torne vencedor dos respectivos itens;

d) Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.**

Estes são os termos,

Pede deferimento.

Serrinha, 21 de fevereiro de 2025.

CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA:16863815000134

Assinado de forma digital por CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA:16863815000134
Dados: 2025.02.21 16:10:47 -03'00'

CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ nº16.863.815/0001-34
JOSE VALMIR RAMOS (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: 379.989.435-72

A COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO *DA* CÂMARA DE VEREADORES DO MUNCÍPIO DE SERRINHA-BA.

PREGÃO ELETRÊNICO 001/2025

WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente qualificada nos autos processo administrativo supra, vem a presença dessa autoridade expor suas razões de recurso na forma que segue:

DOS FATOS

A Empresa apresentou todos os documentos solicitados no Edital Licitatório, sendo surpreendida com a recusa de sua proposta nos seguintes termos:

Fornecedor: W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com lance no valor de R$ 845.760,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa está inabilitada por ter apresentado seus bancos patrimoniais de 2023 e 2024, com os Índices zerados, descumprindo assim, o que solicita o subitem 6.4.10. O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula sete) devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo: a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC = ATIVO

CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG = ATIVO TOTAL . PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

Ocorre ilustre julgador que o Requerente apresentou os balanços dos anos de 2022, 2023 e 2024, sendo anexado o do ano de 2024 por equivoco logo que ainda não exigível. O Licitante apresentou toda documentação exigida no edital.

Vejamos o que diz o item 6.4.10 do Edital:
6.4.10 O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula sete) devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL
ISG = ATIVO TOTAL .
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Fazendo uma simples leitura percebemos que essa Comissão Julgadora se ateve justamente ao Balanço do ano de 2024 (ainda não exigível), para desabilitar o Requerente, logo que os Balanços de 2022 e 2023 preenchem corretamente o solicitado no item acima citado.

Voltando a frisar que os balanços exigíveis tanto pela legislação e quanto pelo edital licitatório, são os balanços dos anos de 2022 e 2023, vejamos o que diz o Edital no item 2.4.2;

6.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (grifo nosso).

Ilustre Comissão Julgadora, em uma breve síntese dos fatos, é percebível que está sendo recusada a proposta do recorrente com base na demonstração financeira do ano de 2024, quando foram apresentadas as demonstrações dos anos de 2022, 2023 e 2024. Percebe-se também que a demonstração Financeira referente ao ano de 2024 ainda não é exigível, não sendo plausível a analise da mesma para recusar a proposta.

Se não exigível ainda o Balanço Patrimonial de 2024, se o mesmo não poderia ser analisado para habilitar o Recorrente, também não deve ser utilizado para desabilitar este, sendo que o mesmo apresentou os 02 exercícios financeiros exigíveis (2022 e 2023) em conformidade com o determinado no item 6.4.10 do edital presente.

Destacamos ainda que o art. 1078 do Código Civil, estabelece o prazo de 04 (quatro) meses para deliberação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas a partir desse período, desta sorte, só pode ser considerada exigível apartir de 01 de maio do presente ano.

Vejamos:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Acerca do assunto o jurista Carlos Pinto Coelho Motta leciona:

"O problema consistiria, concretamente, nos prazos referentes à exigibilidade de tais documentos, para fins de habilitação. Por vezes coloca-se nítido impasse entre a exigência do balanço e o fator temporal. O Professor Pereira Júnior conclui, judiciosamente:

O que parece razoável é fixar-se 30 de abril como a data do termo final do prazo para levantamento dos balanços e 1º de maio como a data do termo inicial de sua exigibilidade. Antes dessas datas, somente seriam exigíveis os balanços do exercício anterior ao encerrado. Assim, por exemplo, de janeiro a abril de 2004, se se quiser o balanço como prova de qualificação econômico-financeira, somente será exigível o referente a 2002." (in Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed. rev. E atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 389).

O TCU também utiliza a data de 30 de abril, como a data base para utilização dos balanços de um ano anterior, dessa forma não deve ser analisado o balanço do ano 2024 e sim o dos anos 2022 e 2023 que foram devidamente anexados.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, vem o Requerente requerer que seja reformada a decisão dessa Comissão Julgadora, dispensando a analise do balanço 2024 (juntado por equivoco) e analisado os balanços dos anos 2022 e 2023 que são os exigíveis, conforme item 6.4.2 do Edital, dessa forma aceitando a proposta da requerente e habilitando a mesma, passando a agir em conformidade com a legislação vigente, evitando dessa forma a Judicialização da presente demanda.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Serrinha, 21 de Fevereiro de 2025.

WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gE4qlyg_Wlg12bFlg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.789.655-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1145902308, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

WERY DE OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.851.445-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 870151886, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204915095, com sede Travessa I Alvaro Augusto, 650 , Ginasio Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.868.376/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; AGENCIAMENTO DE CARGAS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4120-4/00 - construção de edifícios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlyg_Wlg12bFlg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlyg_W1g12bF1g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

WERY DE OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.851.445-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 870151886, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.789.655-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1145902308, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204915095, com sede Travessa I Alvaro Augusto, 650 , Ginasio Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.868.376/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4qlyg_Wlg12bFlg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Travessa I Álvaro Augusto, 650 , Ginásio Serrinha, BA, CEP 48700000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; AGENCIAMENTO DE CARGAS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

CNAE FISCAL

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1yg_W1g12bF1g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4120-4/00 - construção de edifícios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1yg_Wlg12bF1g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/09/2012 data do seu arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa tem um capital social subscrito de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

WERY DE OLIVEIRA SILVA, com 98.000 (noventa e oito mil) quotas, perfazendo um total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) integralizado.
WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA, com 102.000 (cento e duas mil) quotas, perfazendo um total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) integralizado.

NOME	QUOTAS	VALOR R$
WERY DE OLIVEIRA SILVA	98.000	R$ 98.000,00
WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA	102.000	R$ 102.000,00
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DECIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1yg_W1g12bP1g&chave2=BP-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Serrinha-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRINHA-BA, 9 de janeiro de 2025.

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlyg_Wigl2bFIg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01685144519-WERY DE OLIVEIRA SILVA|02878965523-WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

WERY DE OLIVEIRA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

259926795

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
PROTOCOLO	**259926795 - 10/01/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29204915095
CNPJ 16.868.376/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98595861 DE 31/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 31/01/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98595861

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01685144519 - WERY DE OLIVEIRA SILVA - Assinado em 31/01/2025 às 08:46:16

Cpf: 02878965523 - WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA - Assinado em 31/01/2025 às 08:50:38

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98595861 em 31/01/2025
Protocolo 259926795 de 10/01/2025
Nome da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204915095
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109233998375935
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1. NOME E SOBRENOME: WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA

1ª HABILITAÇÃO: 09/04/2019

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/06/1986 CONCEICAO DO COITE/BA

4a. DATA EMISSÃO: 15/01/2024

4b. VALIDADE: 04/10/2033

ACC:

D

4c. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1145902308 SSP BA

4d. CPF: 028.789.655-23

5. Nº REGISTRO: 07245054548

6. CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO DE JESUS NOTA

MARIA VALNECY OLIVEIRA MOTA

2728664319

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			04/10/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO EMISSOR

81053805141
BA711715870

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMMYYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DDMMYYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number /Número de Permiso de Conducir –6. Categoria do Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072450545<480<<<<<<<<<<<
8606132M3310045BRA<<<<<<<<<<<8
WELITON<<ANTONIO<OLIVEIRA<MOTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
— Bel. Ingrid Noetzold de Almeida —
75 9922-2387 75 9.8192-1453
Rua Castro Alves, s/n, Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Julia Pinheiro Dos Santos, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 6/2/2025.
Valor do Ato R$ 6,90 Emol: R$ 3,33 Taxa: R$ 3,57

2276.AB863477-5
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
WERY DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
870151886 SSP BA

CPF
016.851.445-19

DATA NASCIMENTO
04/05/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
NELI DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03094537535

VALIDADE
05/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/11/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02148427858

OBSERVAÇÕES
EAR;

LOCAL
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO
09/09/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

Rodrigo Pessanha de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

09688845432
BA511150734

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
02148427858

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
— Bel. Ingrid Noetzold de Almeida —
75 9.9922-2387 75 9.8192-7453
Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Julia Pinheiro Dos Santos, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 6/2/2025.
Valor do Ato R$ 6.90 Emol: R$ 3.33 Taxa: R$ 3.57

2276.ABB63478-3
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

INTERESSADA: **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**

RECORRENTE: **CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025

PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.114.592/0001-94, situada AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA/BA, vem, respeitosamente, apresentar suas contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com fundamento nos fatos e argumentos a seguir expostos, os quais encontram respaldo na legislação pertinente.

1) DA TEMPESTIVIDADE

A apresentação das presentes contrarrazões é tempestiva, considerando que o prazo estabelecido no sistema LICITANET é até 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2025.

2) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame licitatório restou assim definido:

> *1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara*

Municipal de Serrinha e aos gabinetes dos vereadores.

3) RESUMO DO RECURSO

A Recorrente alega, em seu recurso, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa é genérico, sem muitas informações, e, portanto, por este motivo se faz necessário a realização de diligencias.

4) DAS CONTRARRAZÕES

1. Da Legitimidade do Atestado de Capacidade Técnica

Em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso III, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), o atestado de capacidade técnica pode ser fornecido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, que tenha celebrado contrato com a empresa atestada. Portanto, a argumentação da Recorrente, que questiona a validade do atestado pelo fato de ter sido emitido por uma entidade privada, carece de amparo legal. A legislação não impõe qualquer restrição quanto à origem do atestado, sendo irrelevante se o documento foi emitido por uma empresa pública ou privada, desde que ateste a efetiva capacidade técnica da empresa.

Artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

O caput do artigo 30 estabelece que, salvo disposições específicas em contrário, a execução do contrato pode ser total ou parcialmente delegada a terceiros, mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante.

A subcontratação com a devida autorização do órgão público é um procedimento legítimo e previsto na legislação, que deve ser realizado de forma transparente, garantindo que a execução do contrato atenda aos interesses da Administração Pública e respeite os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

2. Das Provas de Regularidade e Capacidade Técnica

A empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA anexa, em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual:

- Contrato de Locação de Veículos: Este documento comprova a locação dos veículos necessários à realização dos serviços objeto do contrato.
- Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó para Subcontratação: Este documento atesta que a subcontratação dos veículos foi devidamente autorizada pela administração pública, assegurando a legalidade da operação.
- Nota Fiscal do Serviço: Documento que comprova a efetiva prestação dos serviços, refletindo a capacidade técnica da empresa em atender às demandas solicitadas.

3. Do Princípio da Isonomia e da Competitividade

As alegações da CONSTRUMUNDI visam unicamente desestabilizar a concorrência. A exclusão da PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA com base nas alegações da CONSTRUMUNDI contraria os princípios da isonomia e da competitividade, consagrados no artigo 3º da Lei de Licitações. A manutenção da habilitação da PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA é imprescindível para garantir uma concorrência justa e saudável, em benefício da Administração Pública e do interesse público.

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA reitera seu compromisso com a legalidade e a ética em suas operações, requerendo que as presentes contrarrazões sejam acolhidas, indeferindo-se o recurso interposto pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, mantendo-se a habilitação da PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA no processo licitatório em epígrafe, em estrito cumprimento à legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

Serrinha/BA, 25 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA
Data: 25/02/2025 11:41:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.114.592/0001-94
Representante Legal

TERMO DE ACEITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, aqui representado pelo Prefeito do Município Sr. **José Marques dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.309.495-49, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05, e conforme as disposições contidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021, cláusula 15 item VI da do Contrato nº 056/2021, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, no dia 19 de março de 2021, AUTORIZAR a subcontratação do serviço à empresa PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.114.592/0001-94, para o serviço de locação de veículos, de pequeno e médio porte, visando atender às necessidades institucionais das diversas Secretarias do Município de Cipó.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL MÊS
1	Serviços de locação de veículo tipo Caminhonete, ano não inferior 2016, sem condutor, cabine dupla, automática de velocidades com inteligência artificial, motorização mínima 3.0, 16V com turbo e intercooler, turbo com geometria variável, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, banco de couro, Air bag duplo frontal, movida a diesel, com 05 portas (quatro + porta malas), capacidade da caçamba: comprimento (mm) 1.520, Largura (mm) 1515, Altura (mm) 450, Dimensões: Comprimento (mm) 5.260, Largura (mm) 1.835, Altura (mm) 1.860, Entre eixos (mm) 3.085, capacidade de carga (kg) 1.000, para servir ao Gabinete do Prefeito.	Mensal	1	R$ 7.575,98	R$ 90.875,76
8	Serviços de locação de veículo tipo SUV, com condutor, ano fabricação não inferior 2016 cabine dupla, automática de 6 velocidades, tração 4x4, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, banco de couro, Air bag duplo frontal, movida a diesel, com 05 portas (quatro + porta malas),7 lugares, comprimento (mm) 4795, Largura (mm) 1855, Altura (mm) 1835, Entre eixos (mm) 32745, capacidade de carga (kg) 590, para servir ao Gabinete do Prefeito.	mensal	1	R$ 9.923,64	R$ 119.083,68

José Marques dos Reis
Prefeito Municipal

Menezes
Transportes

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de locação de veículo, de um lado a empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.114.592/0001-94, com sua sede Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 124 , Centro Serrinha, BA, representada por seu responsável legal GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA, inscrito no CPF nº 045.670.925-89 de ora em diante denominado LOCADORA, e de outro lado a Empresa MENEZES TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.081.841/0001-00, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 122, 1º andar, sala 103, Centro, Serrinha - Bahia, neste ato representada por seu sócio gerente CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES, portador da C.I. nº 1303385325, CPF nº 042.686.575-84, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ter posse dos veículos FORD RANGER PLM 0H76, e, HILUX SW4 PCZ7G84, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa MENEZES TRANSPORTE EIRELI, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, veículo este que entrega nessa data ao LOCATÁRIO, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas de manutenção, que ficarão por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao LOCADOR, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Serrinha-BA, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serrinha-Ba, 19 de março de 2021

PETROS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 34.114.592/0001-94
LOCADOR

MENEZES TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 25.081.841/0001-00
LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: PETROS EMPREENDIMENTOS
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 124- CENTRO SERRINHA. - BA - CEP: 48700-000
E-mail: servicospetros0@gmail.com - Fone: - Celular: (75)98123-4417 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0013443 - CPF/CNPJ: 34.114.592/0001-94

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão	Codigo de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
23/052021	aed869af60c681805cd3b684c188a2f	Tributação Normal		343

Tipo de Recolhimento	Simples Nacional	Local de Prestação
Não Retido	Optante	No Município

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
MENEZES TRANSPORTES EIRELI	25.081.841/0001-00	

Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	122		CENTRO

CEP	Município	UF	Telefone	e-mail
48700-000	SERRINHA	BA	(75)8173-0328	menezestransporte18@hotmail.com

INTERMEDIÁRIO

Razão Social: Não informado CPF/CNPJ/INSCRIÇÃO: Não informado

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R$)

Serviço Principal: 5680 - 16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Unitário	Alíquota	Valor Serviço
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	UN	1,0000	14.500,00	3,50	14.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	507,50

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00

OBSERVAÇÕES

Pelo período de 19 de abril de 2021 à 19 de maio de 2021
Veículos:
FORD RANGER PLM0H76
Hilux SW4 PCZ7G84

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autencidade deste documento acessando o site www.serrinha.ba.gov.br e clique no link do NFSe

---

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA A NOTA FISCAL Nº 343, EMITIDA EM 23/05/2021 NO VALOR R$ 14.500,00
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../..... ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

28/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:27:04
052100521 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MENEZES T - EIRELI
AGENCIA: 0225-9 CONTA: 64.307-6

DATA DA TRANSFERENCIA 28/05/2021
NR. DOCUMENTO 615.784.000.051.104
VALOR TOTAL 14.500,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PETROS T - LTDA
AGENCIA: 0225-9 CONTA: 74.678-9
NR. DOCUMENTO 610.225.000.062.304

NR.AUTENTICACAO 6.A62.E64.383.455.23E

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Recurso Administrativo interposto pela empresa Construmundi Empreendimentos LTDA-ME, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, incluindo manutenção, multas e seguro total pela contratada.

O recurso tem por finalidade impugnar a habilitação da empresa Petros Transportes e Serviços LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade.

Em sede de contrarrazões a empresa Petros Transportes e Serviços LTDA sustentou a regularidade do atestado de capacidade técnica colacionado, apresentando cópia da autorização de subcontratação, cópia do contrato de locação de veículos e nota fiscal, como forma de demonstrar a regularidade.

Analisado o teor do recurso e os documentos anexos, passa-se à apreciação da matéria sob o prisma legal.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o inciso I do artigo 165° da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões do recurso é de três (03) dias, vejamos:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
>
> a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
>
> b) julgamento das propostas;

> **c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
> [...]
>
> § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
>
> I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
>
> II - a apreciação dar-se-á em fase única.

Denota-se que tanto o conhecimento da licitante inabilitada ocorreu na sessão de ocorrida em 10/02/2025 e o recurso foi interposto no dia 18/02/2025. Assim, temos que o recurso é tempestivo.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.I. Do atestado de capacidade técnica como forma de se verificar a aptidão ao desempenho da atividade.

O atestado de capacidade técnica é o documento capaz de atestar a aptidão e competência de uma empresa ou profissional para executar determinados serviços ou fornecer produtos específicos, conforme esboçado pelo art. 67, da Nova Lei de Licitações:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> **II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;**

> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para tanto, a Administração deve avaliar a pertinência de exigir o preenchimento de requisitos de qualificação técnica e, sendo esse o caso, o rigor das exigências que serão feitas também deverá ser avaliado. Essa condição decorre, diretamente, da previsão contida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que: "A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação". Desse modo, ***qualquer exigência para comprovação das condições de habilitação não pode superar o necessário e suficiente para demonstração da capacidade do licitante***.

Em relação à capacidade técnica-operacional, que deve ser comprovada por meio de atestados, é oportuno citar Marçal Justen Filho[1] para esclarecer que não houve uma mudança significativa em comparação com a exigência prevista na Lei nº 8.666/1993. Além disso, é importante destacar que essa exigência também se aplica às licitações voltadas ao fornecimento de bens.

Joel de Menezes Niebuhr[2] caminha em sentido diverso:

> O legislador, insista-se, somente permitiu à Administração exigir dos licitantes a comprovação de experiência técnico-operacional em relação a contratos de serviços. Por conseguinte, à Administração não é permitido exigir dos licitantes a comprovação de experiência técnico-operacional no tocante a contratos de compra e de obra.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei nº 14.133/2021. São Paulo: RT, 2021, pp. 825 a 827.
[2] Licitação Pública e Contrato Administrativo, Beto Horizonte: 2024, p. 835.

Como se pode perceber, a finalidade dos atestados é verificar se o particular possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória. Por isso, afirma-se que a lógica por trás da qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade.

Essa observação baseia-se no reconhecimento de que, de acordo com as diretrizes legais, o licitante que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao solicitado será presumido "apto" para desenvolver o objeto da contratação. Por essa razão, entende-se que, mesmo em contratações para o fornecimento de bens, quando a Administração justificar a necessidade de aferir essa condição, é possível estabelecer esse requisito de habilitação.

No caso em análise, o edital de licitação, no que se refere a qualificação técnica, dedicou o item 6.6 - qualificação técnica, relacionando quais documentos seriam necessários para satisfazer tal comando legal.
Insurge-se aqui, as razões do recurso, a exigência contida no item 6.6.1, *in verbis*:

> 6.6.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A recorrente, em sede de recurso administrativo, requer que "*se faz necessário a realização de diligências, sendo através dela apresentado as notas fiscais e o contrato de subcontratação autorizado pela Prefeitura Municipal de Cipó-Ba*"

Ao apresentar as contrarrazões, a recorrida indica que "*[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]*"

O edital, como norma que rege o procedimento licitatório e a execução do contrato, estabelece critérios objetivos para comprovação da qualificação técnica da empresa contratada. No caso em tela, a exigência documental constante do item 6.6.1 do edital visava garantir que a empresa vencedora do certame possuísse os requisitos necessários para a adequada execução do objeto contratado, incluindo a devida comprovação da regularidade dos serviços prestados.

Ao analisar os documentos apresentados pela recorrida, verifica-se que o contrato de locação de veículos demonstra a disponibilidade dos meios necessários para a execução do serviço, evidenciando que a recorrida possui estrutura operacional condizente com as exigências contratuais.

A autorização da Prefeitura Municipal de Cipó-BA ratifica que a prestação do serviço está em conformidade com a regulamentação vigente e que houve a devida anuência do órgão municipal quanto à sua execução. Por fim, a nota fiscal emitida atesta a efetivação do serviço contratado, comprovando que houve a prestação do serviço conforme pactuado.

Dessa forma, a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital.

Além disso, a análise do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio da eficiência administrativa reforça o entendimento de que a Administração deve se ater aos critérios previamente estabelecidos no edital, evitando a imposição de exigências adicionais que não estejam claramente previstas. Como a recorrida trouxe documentos que atendem ao exigido, sem a demonstração de vícios ou obscuridades, entendemos desnecessária a realização de diligências.

Portanto, considerando que os documentos apresentados são hábeis a comprovar a regularidade e a capacidade técnica da recorrida, conclui-se que a exigência contida no item 6.6.1 do edital foi atendida. Diante disso, não há justificativa para a realização de novas diligências, sendo legítima a manutenção da decisão que reconhece a adequação da documentação apresentada pela recorrida.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se incólume a decisão administrativa que deferiu a habilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, por atender às exigências editalícias e legais pertinentes.

Encaminhe-se o presente parecer para a apreciação da autoridade competente para a decisão final.

Serrinha, Bahia, em 27 de fevereiro de 2025.

Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Juridico
OAB/BA 18.349

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, objetivando a revisão da decisão administrativa proferida pelo Pregoeiro Oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha-BA. O pedido de reconsideração visa a alteração do entendimento que resultou na inabilitação da empresa licitante, pelo não atendimento ao item 6.4.10 do edital da licitação (comprovação da boa situação financeira pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)).
Analisado o teor do recurso e os documentos anexos, passa-se à apreciação da matéria sob o prisma legal.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o inciso I do artigo 165° da Lei n° 14.133/21, o prazo para apresentação das razões do recurso é de três (03) dias, vejamos:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - Recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
>
> a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
>
> b) Julgamento das propostas;
>
> **c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
> [...]
>
> § 1° Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
>
> I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I

> do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
>
> II - A apreciação dar-se-á em fase única.

Denota-se que tanto o conhecimento da licitante inabilitada ocorreu na sessão de ocorrida em 10/02/2025 e o recurso foi interposto no dia 18/02/2025. Assim, temos que o recurso é tempestivo.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.I. Da vinculação dos partícipes ao instrumento convocatório

A Lei n. 14.133/21, normal geral de licitação, estabelece, expressamente, que o processo administrativo licitatório obedecerá, dentre outros princípios, ao da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disciplinado pelo art. 5°, vejamos:

> Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Trata-se de princípio de natureza explicita, infraconstitucional, consistente no conjunto de enunciados, que estabelecem os termos e as condições mediante as quais será instalado, desenvolvido e encerrado um processo administrativo de natureza licitatória, bem como pré-estabelecendo os termos e as condições das relações jurídicas que lhe são consequentes, especialmente no que atina aos direitos e obrigações que a Administração Pública manterá com o licitante detentor da proposta que, formalmente, for contratada.

A vinculação, em regra, é absoluta, no tocante aos direitos e obrigações que reflitam e adotem, adequadamente, as normas jurídicas atinentes ao processo licitatório.

III.II. Da qualificação econômico-financeira como forma de se verificar a capacidade do licitante em assumir os compromissos da contratação.

A comprovação da habilitação econômico-financeira tem o objetivo de demonstrar a capacidade econômica do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato. Para isso, deve ser realizada de maneira objetiva, utilizando coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente fundamentados no processo licitatório, conforme esboçado pelo art. 69, da Nova Lei de Licitações:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> **I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
>
> § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
>
> § 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
>
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
>
> § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
>
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

> § 6° Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso em análise, o edital de licitação, no que se refere a qualificação econômico-financeira, exige uma série de documentos de forma a demonstrar a boa saúde financeira da contratada, como forma de resguardar o erário público.

Insurge-se aqui, a controvérsia sobre um desses requisitos, a exigência contida no item 6.4.10, *in verbis*:

> 6.4.10 - O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula sete), devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:
>
> **a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**
>
> $$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
>
> **b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**
>
> $$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRECULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
>
> **c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**
>
> $$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A análise da saúde financeira da empresa licitante deve considerar os documentos acostados aos autos no momento da realização do certame licitatório. Tais peças são imprescindíveis para que a Câmara Municipal, atuando em competência atípica, possa realizar uma contratação segura e que demonstre, a principio, uma execução satisfatória.

Ao dispor o item 6.4.2. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil).

Entretanto, no caso em exame, em que pese as disposições edilícias, em momento algum, fazerem exigência da juntada do balanço patrimonial referente a 2024, também não excluem a possibilidade de análise do mesmo caso o licitante já tenho o referido documento como disponível.

Neste sentido, ao licitante estaria facultado apresentar os dois últimos balanços disponíveis, que poderiam não incluir o de 2024 em caso da licitante não ter realizado a sua assembleia interna. Contudo, nada impede que a empresa antecipe a realização do balanço do exercício anterior realizando antes do prazo máximo de 04 (quatro) meses fixado no art.1078, I, da Lei 10.406/02, senão vejamos:

> Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, **nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:**
>
> I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
>
> II - designar administradores, quando for o caso;
>
> III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Nessa linha de raciocínio, o texto legal é bastante claro ao fixar a possibilidade de fechamento do balanço em qualquer momento dos primeiros 04 meses seguintes ao término do exercício social.

Com efeito, no caso dos presentes autos **a licitante já possuía o balanço patrimonial de 2024 e decidiu de forma voluntária efetuar a juntada do mesmo**, desta forma, atraiu para si a regra editalícia do item 6.4.2, sendo de rigor o cumprimento de análise dos dois últimos balanços apresentados, aí obviamente incluído o de 2024 que foi apresentado. Em nenhum momento o edital limita a análise dos balanços ao ano de 2023.

A juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, de maneira que não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças.

Some-se a isso o fato de que o balanço de 2023 da empresa licitante também se encontra zerado, não atendendo aos requisitos mínimos de liquidez que foram disciplinados no edital. Assim sendo, mesmo pelos balanços que pretende utilizar, a licitante estaria inabilitada.

Desse modo, revela-se inadequado deixar de avaliar a real situação patrimonial da licitante, uma vez que tais peças possuem uma grande importância para a segurança jurídica da relação contratual que se busca formalizar. Considerando que a empresa licitante apresentou

espontaneamente esses elementos ao processo, a análise desses documentos torna-se obrigatória pelas próprias regras editalícias que determinam a análise dos dois últimos balanços patrimoniais.

Diante do exposto, conclui-se que a análise detalhada dos documentos apresentados é indispensável para garantir que a contratação seja realizada de forma segura e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo edital. Dessa forma, recomenda-se a manutenção do rigor técnico na avaliação das exigências editalícias, resguardando o interesse público e a integridade do processo licitatório.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se incólume a decisão administrativa que indeferiu a habilitação da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, por não atender às exigências editalícias e legais pertinentes.

Encaminhe-se o presente parecer para a apreciação da autoridade competente para a decisão final.

Serrinha, Bahia, em 27 de fevereiro de 2025.

Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Legislativo
OAB/BA 18.349

ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025

DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores.

DECISÃO

Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos.

Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital.

Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante.

A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil).

Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das

demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação.

Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças.

E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade.

Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características.

Em sede de contrarrazões, a empresa **PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]".

Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital.

Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual **conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento**, pelos fundamentos consignados acima.

Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração.

Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza.

Ciência aos interessados.

Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Lances do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 844.000,00~~	~~10/02/2025 09:08:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 845.760,00~~	~~10/02/2025 09:09:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 845.900,00~~	~~10/02/2025 09:08:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 846.000,00~~	~~10/02/2025 09:06:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 854.400,00~~	~~10/02/2025 09:07:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 854.900,00~~	~~10/02/2025 09:06:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 855.000,00~~	~~10/02/2025 09:04:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 858.000,00~~	~~10/02/2025 09:04:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 859.000,00~~	~~10/02/2025 09:03:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 860.000,00~~	~~10/02/2025 09:03:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 861.000,00~~	~~10/02/2025 09:01:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 864.000,00~~	~~10/02/2025 09:01:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 865.000,00~~	~~10/02/2025 09:00:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 868.000,00~~	~~10/02/2025 08:59:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 869.000,00~~	~~10/02/2025 08:58:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

277

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 873.600,00~~	~~10/02/2025 08:58:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 875.000,00~~	~~10/02/2025 08:56:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 878.000,00~~	~~10/02/2025 08:56:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 879.000,00~~	~~10/02/2025 08:56:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 883.200,00~~	~~10/02/2025 08:56:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 885.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 890.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 895.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 905.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 908.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 910.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 912.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 913.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 915.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 918.000,00~~	~~10/02/2025 08:52:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 920.000,00~~	~~10/02/2025 08:52:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 923.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 925.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

278

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 926.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 928.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 929.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 930.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 932.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 933.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 934.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 935.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 936.000,00	10/02/2025 08:50:49	Intermediario
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 938.000,00	10/02/2025 08:49:33	Manual
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 945.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 948.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 949.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 950.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 952.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 954.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 955.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:40~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 956.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

279

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 958.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 959.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 961.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 962.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 962.500,00	10/02/2025 08:48:11	Intermediario
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 962.900,00	10/02/2025 08:47:31	Manual
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 963.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 964.500,00~~	~~10/02/2025 08:47:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 965.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 965.400,00	10/02/2025 08:47:46	Intermediario
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 965.900,00	10/02/2025 08:47:04	Manual
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 966.000,00~~	~~10/02/2025 08:46:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 966.800,00	10/02/2025 08:46:54	Intermediario
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 967.000,00~~	~~10/02/2025 08:46:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 967.500,00	10/02/2025 08:46:41	Intermediario
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 968.000,00~~	~~10/02/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 969.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 969.500,00	10/02/2025 08:46:07	Intermediario

280

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 970.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 971.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 972.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 973.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 973.500,00~~	~~10/02/2025 08:44:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 973.700,00	10/02/2025 08:44:39	Manual
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 974.000,00~~	~~10/02/2025 08:44:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 974.300,00	10/02/2025 08:44:14	Manual
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 974.400,00	10/02/2025 08:44:12	Manual
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 974.500,00~~	~~10/02/2025 08:44:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 974.800,00	10/02/2025 08:43:55	Manual
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 974.900,00	10/02/2025 08:43:52	Manual
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 975.000,00~~	~~10/02/2025 08:43:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 975.900,00	10/02/2025 08:43:40	Intermediario
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 976.000,00~~	~~10/02/2025 08:43:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 977.500,00	10/02/2025 08:43:22	Manual
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 978.000,00~~	~~10/02/2025 08:43:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 978.900,00	10/02/2025 08:42:48	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 979.000,00~~	~~10/02/2025 08:42:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 979.800,00	10/02/2025 08:42:07	Manual
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 979.900,00	10/02/2025 08:41:45	Manual
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 980.000,00~~	~~10/02/2025 08:40:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 999.000,00~~	~~10/02/2025 08:41:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 999.900,00	10/02/2025 08:40:37	Manual
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 1.000.000,20~~	~~06/02/2025 17:46:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26.275.429/0001-85	R$ 1.100.000,00	10/02/2025 08:41:54	Intermediario
G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA	27.444.781/0001-60	R$ 1.200.000,00	09/02/2025 23:58:17	Classificado
WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26.275.429/0001-85	R$ 1.250.400,00	09/02/2025 09:51:09	Classificado
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 1.250.400,00~~	~~07/02/2025 17:42:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 1.250.400,00	07/02/2025 13:59:54	Classificado
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 1.250.400,00~~	~~07/02/2025 13:12:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 15.004.800,00	07/02/2025 18:27:08	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Inabilitados Processo

Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

283

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Desclassificados Processo

Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Fornecedor: ME/EPP AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.467.204/0001-30

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	43595	04/02/2025 04:21:49	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: ME/EPP GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR - 37.592.010/0001-73

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	67961	06/02/2025 09:22:36	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: Grande Porte LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 07.848.730/0001-96

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	25899	07/02/2025 14:52:05	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: ME/EPP LOCA TUDO LOCADORA EIRELI - 30.025.240/0001-01

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	56457	07/02/2025 17:57:28	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: Grande Porte ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 13.655.601/0001-84

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	48566	08/02/2025 14:16:55	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: ME/EPP IANN COMERCIAL LTDA - 40.297.605/0001-00

284

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	19171	09/02/2025 15:38:46	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: ME/EPP ORBRAL CONSTRUCAO LTDA - 34.379.784/0001-22

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	63835	09/02/2025 16:04:49	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: ME/EPP A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - 18.882.394/0001-14

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	26892	09/02/2025 21:04:41	Análise de Proposta	R$ 0,00

Fornecedor: ME/EPP W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 16.868.376/0001-52

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	77795	06/02/2025 17:46:29	Após a fase competitiva	R$ 845.760,00

Fornecedor: ME/EPP PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - 08.086.478/0001-98

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	97130	07/02/2025 13:12:37	Após a fase competitiva	R$ 844.000,00

Fornecedor: ME/EPP AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - 38.255.541/0001-33

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R$ Valor Lance
1	48387	07/02/2025 17:42:00	Após a fase competitiva	R$ 878.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~97130~~	~~PARADA ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~Santo Amaro/BA~~	~~ME~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 844.000,00~~
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~77795~~	~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~Serrinha/BA~~	~~ME~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 845.760,00~~
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~48387~~	~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~Araci/BA~~	~~ME~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 878.000,00~~
1	1	78686	PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	Serrinha/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 936.000,00
1	2	27541	CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	Serrinha/BA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 962.500,00
1	3	30717	WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26.275.429/0001-85	Alagoinhas/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100.000,00
1	4	20428	G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA	27.444.781/0001-60	Itabuna/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200.000,00

286

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA **CNPJ: 34.114.592/0001-94**

Representante: Gab**********

Telefone: (75) 9812-3441

E-mail: servicospetrus0@gmail.com

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 124 - CENTRO, Serrinha - Bahia - 48700-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00

Total R$ 936.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

287

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Lotes Adjudicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 936.000,00	R$ 1.250.400,00	25,1439 %

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R$	Total Orçado R$	Economia
Total Geral			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,0000 %**

289

290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Fornecedor AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA | **CNPJ / CPF** 38.255.541/0001-33 | **Envio Razão** 21/02/2025 23:59:59 | **Envio Contra Razão** 25/02/2025 23:59:59

Lote: 1 **Declaração: Situação:** Indeferido

Lote: 1 **Decisão:** PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .

Razões e Contra Razões:

—

Fornecedor IANN COMERCIAL LTDA | **CNPJ / CPF** 40.297.605/0001-00 | **Envio Razão** 21/02/2025 23:59:59 | **Envio Contra Razão** 25/02/2025 23:59:59

291

Lote: 1 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 1 Decisão: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este *último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou* evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .

Razões e Contra Razões:
—

Fornecedor ORBRAL CONSTRUCAO LTDA	**CNPJ / CPF** 34.379.784/0001-22	**Envio Razão** 21/02/2025 23:59:59	**Envio Contra Razão** 25/02/2025 23:59:59

292

Lote: 1 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 1 Decisão: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .

Razões e Contra Razões:
—

Fornecedor A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	**CNPJ / CPF** 18.882.394/0001-14	**Envio Razão** 21/02/2025 23:59:59	**Envio Contra Razão** 25/02/2025 23:59:59

293

Lote: 1 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 1 Decisão: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, *este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou* evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .

Razões e Contra Razões:
—

Fornecedor CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	**CNPJ / CPF** 16.863.815/0001-34	**Envio Razão** 21/02/2025 23:59:59	**Envio Contra Razão** 25/02/2025 23:59:59

294

Lote: 1 **Declaração: Situação:** Indeferido

Lote: 1 **Decisão:** ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal

Razões e Contra Razões:

recurso_serrinha_2_1740165148.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/120596/recurso/recurso_serrinha_2_1740165148.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

contrarrazoes_petros_camara_assinado_1740494762.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/120596/recurso/contrarrazoes_petros_camara_assinado_1740494762.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Lote 1

Fornecedor W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ / CPF** 16.868.376/0001-52 **Envio Razão** 21/02/2025 23:59:59 **Envio Contra Razão** 25/02/2025 23:59:59

295

Lote: 1 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 1 **Decisão:** ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao *inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item* 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal

Razões e Contra Razões:

recurso_camara_de_serrinha_pe_001_2025_1740177247.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/120596/recurso/recurso_camara_de_serrinha_pe_001_2025_1740177247.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

Fornecedor WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ / CPF** 26.275.429/0001-85 **Envio Razão** 21/02/2025 23:59:59 **Envio Contra Razão** 25/02/2025 23:59:59

296

Lote: 1 Declaração: Situação: Indeferido

Lote: 1 Decisão: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, *este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou* evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .

Razões e Contra Razões:
—

297

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Às **08:08:06 horas do dia 10 de Fevereiro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	16.868.376/0001-52	Microempresa
PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	08.086.478/0001-98	Microempresa
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	Microempresa
AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	38.255.541/0001-33	Microempresa
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	Microempresa
WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26.275.429/0001-85	Microempresa
G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA	27.444.781/0001-60	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43595	AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	17467204000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Desclassificada	A empresa não apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia, apresentou o contrato social e suas alterações.
67961	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37592010000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.248.000,00	Desclassificada	A empresa não apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a proposta com papel timbrado, identificado a concorrente.

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77795	W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	16868376000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000.000,20	Classificada	–
97130	PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	08086478000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Classificada	–
78686	PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34114592000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Classificada	–
25899	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	07848730000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Desclassificada	A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre sem nenhum navegador.
48387	AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	38255541000133	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Classificada	–
56457	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30025240000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Desclassificada	A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a documentação de habilitação.
27541	CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16863815000134	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15.004.800,00	Classificada	–
48566	ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	13655601000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15.004.800,00	Desclassificada	A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a proposta com papel timbrado, identificado a concorrente.
30717	WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26275429000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Classificada	–
19171	IANN COMERCIAL LTDA	40297605000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Desclassificada	A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.
63835	ORBRAL CONSTRUCAO LTDA	34379784000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250.400,00	Desclassificada	A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.
26892	A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18882394000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200.000,00	Desclassificada	A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.
20428	G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA	27444781000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200.000,00	Classificada	–

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 15.004.800,00	07/02/2025 18:27:08	Classificado
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 1.250.400,00~~	~~07/02/2025 13:12:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 1.250.400,00	07/02/2025 13:59:54	Classificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 1.250.400,00~~	~~07/02/2025 17:42:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26.275.429/0001-85	R$ 1.250.400,00	09/02/2025 09:51:09	Classificado
G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA	27.444.781/0001-60	R$ 1.200.000,00	09/02/2025 23:58:17	Classificado
WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26.275.429/0001-85	R$ 1.100.000,00	10/02/2025 08:41:54	Intermediario
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 1.000.000,20~~	~~06/02/2025 17:46:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 999.900,00	10/02/2025 08:40:37	Manual
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 999.999,00~~	~~10/02/2025 08:41:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 980.000,00~~	~~10/02/2025 08:40:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 979.900,00	10/02/2025 08:41:45	Manual
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 979.800,00	10/02/2025 08:42:07	Manual
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 970.000,00~~	~~10/02/2025 08:42:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 978.900,00	10/02/2025 08:42:48	Manual
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 978.000,00~~	~~10/02/2025 08:43:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 977.500,00	10/02/2025 08:43:22	Manual
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 976.000,00~~	~~10/02/2025 08:43:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 975.900,00	10/02/2025 08:43:40	Intermediario
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 975.000,00~~	~~10/02/2025 08:43:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 974.900,00	10/02/2025 08:43:52	Manual
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 974.800,00	10/02/2025 08:43:55	Manual
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 974.500,00~~	~~10/02/2025 08:44:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 974.400,00	10/02/2025 08:44:12	Manual
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 974.300,00	10/02/2025 08:44:14	Manual

300

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 974.000,00~~	~~10/02/2025 08:44:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 973.700,00	10/02/2025 08:44:39	Manual
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 973.500,00~~	~~10/02/2025 08:44:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 973.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 972.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 971.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 970.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 969.500,00	10/02/2025 08:46:07	Intermediario
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 969.000,00~~	~~10/02/2025 08:45:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 968.000,00~~	~~10/02/2025 08:46:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 967.500,00	10/02/2025 08:46:41	Intermediario
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 967.000,00~~	~~10/02/2025 08:46:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 966.800,00	10/02/2025 08:46:54	Intermediario
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 966.000,00~~	~~10/02/2025 08:46:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 965.900,00	10/02/2025 08:47:04	Manual
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 965.400,00	10/02/2025 08:47:46	Intermediario
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 965.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 964.500,00~~	~~10/02/2025 08:47:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 963.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 962.900,00	10/02/2025 08:47:31	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 962.500,00	10/02/2025 08:48:11	Intermediario
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 962.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 961.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 960.000,00~~	~~10/02/2025 08:47:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 958.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 956.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 955.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:40~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 954.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 952.000,00~~	~~10/02/2025 08:48:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 950.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 949.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 948.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 945.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 938.000,00	10/02/2025 08:49:33	Manual
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 936.000,00	10/02/2025 08:50:49	Intermediario
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 935.000,00~~	~~10/02/2025 08:49:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 934.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:17~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-08~~	~~R$ 933.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 932.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

302

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 930.000,00~~	~~10/02/2025 08:50:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 929.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 928.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 926.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 925.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 923.000,00~~	~~10/02/2025 08:51:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 920.000,00~~	~~10/02/2025 08:52:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 918.000,00~~	~~10/02/2025 08:52:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 915.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 913.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 912.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 910.000,00~~	~~10/02/2025 08:53:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 908.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 905.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:06~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 895.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 890.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 885.000,00~~	~~10/02/2025 08:54:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 883.200,00~~	~~10/02/2025 08:56:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 879.000,00~~	~~10/02/2025 08:56:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA~~	~~38.255.541/0001-33~~	~~R$ 878.000,00~~	~~10/02/2025 08:56:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 875.000,00~~	~~10/02/2025 08:56:28~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 873.600,00~~	~~10/02/2025 08:58:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 869.000,00~~	~~10/02/2025 08:58:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 868.000,00~~	~~10/02/2025 08:59:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 865.000,00~~	~~10/02/2025 09:00:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 864.000,00~~	~~10/02/2025 09:01:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 861.000,00~~	~~10/02/2025 09:01:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 860.000,00~~	~~10/02/2025 09:03:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 859.000,00~~	~~10/02/2025 09:03:15~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 858.000,00~~	~~10/02/2025 09:04:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 855.000,00~~	~~10/02/2025 09:04:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 854.000,00~~	~~10/02/2025 09:06:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 854.400,00~~	~~10/02/2025 09:07:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 846.000,00~~	~~10/02/2025 09:06:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 845.000,00~~	~~10/02/2025 09:08:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA~~	~~16.868.376/0001-52~~	~~R$ 845.760,00~~	~~10/02/2025 09:09:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

304

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA~~	~~08.086.478/0001-98~~	~~R$ 844.000,00~~	~~10/02/2025 09:08:32~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/02/2025 08:37:40	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 43595****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa não apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia, apresentou o contrato social e suas alterações.!***
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 67961****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa não apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a proposta com papel timbrado, identificado a concorrente.!***
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 25899****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre sem nenhum navegador.!***
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 56457****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a documentação de habilitação.!***
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 48566****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital). Invés de apresentar garantia de proposta, apresentou a proposta com papel timbrado, identificado a concorrente.!***
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 19171****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.!***
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 63835****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.!***
	10/02/2025 08:37:40	**Despacho.** ***Fornecedor: 26892****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa apresentou a garantia de proposta, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), mas a mesma não abre, pois está corrompida.!***
	10/02/2025 08:39:37	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	10/02/2025 08:49:46	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	10/02/2025 09:11:26	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	10/02/2025 09:11:42	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	10/02/2025 09:21:44	O tempo de negociação está **encerrado.**
	10/02/2025 09:27:32	A proposta do fornecedor **PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$844.000,00.**
	10/02/2025 09:27:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	10/02/2025 09:28:31	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	10/02/2025 09:33:36	O fornecedor **IANN COMERCIAL LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	10/02/2025 09:34:33	O fornecedor **ORBRAL CONSTRUCAO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	10/02/2025 09:35:44	O fornecedor **A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/02/2025 09:37:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	10/02/2025 11:59:36	Fornecedor: **PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 844.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **1.1.1. A proposta da empresa com melhor lance, esta desclassificada, por ter descumprido o exposto no subitem "4.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados", sendo assim convocada a segunda colocada para no mesmo prazo, apresenta dos documentos solicitados.!**
	10/02/2025 11:59:36	A proposta do fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$845.760,00**.
	10/02/2025 16:11:22	Fornecedor: **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 845.760,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **A empresa está inabilitada por ter apresentado seus bancos patrimoniais de 2023 e 2024, com os Índices zerados, descumprindo assim, o que solicita o subitem 6.4.10. O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula sete) devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo: a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG = ATIVO TOTAL . PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE !**
	10/02/2025 16:11:22	A proposta do fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$878.000,00**.
	18/02/2025 12:58:58	Fornecedor: **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, com lance no valor de **R$ 878.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Inabilitamos o fornecedor AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, por não ter apresentado, conforme prazo estipulado na Lei complementar 123/06, a certidão do FGTS valida, descumprindo o subitem 6.3.10, do instrumento convocatório.!**
	18/02/2025 12:58:58	A proposta do fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$936.000,00**.
	18/02/2025 15:10:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA-34.114.592/0001-94** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA -34.114.592/0001-94** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$936.000,00.**
	18/02/2025 15:12:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/02/2025 15:13:05	O fornecedor **CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 15:13:13	O fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 15:21:41	O fornecedor **WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 15:22:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 15:34:44	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após os fornecedores W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA manifestarem intenção de Recurso/Reconsideração, estamos abrindo o prazo de acolhimento dos recursos, e prazo para que as empresa apresente as contrarrazões.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/02/2025**.
	18/02/2025 15:34:44	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **IANN COMERCIAL LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após os fornecedores W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA manifestarem intenção de Recurso/Reconsideração, estamos abrindo o prazo de acolhimento dos recursos, e prazo para que as empresa apresente as contrarrazões.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/02/2025**.
	18/02/2025 15:34:44	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ORBRAL CONSTRUCAO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após os fornecedores W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA manifestarem intenção de Recurso/Reconsideração, estamos abrindo o prazo de acolhimento dos recursos, e prazo para que as empresa apresente as contrarrazões.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/02/2025**.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/02/2025 15:34:44	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após os fornecedores W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA manifestarem intenção de Recurso/Reconsideração, estamos abrindo o prazo de acolhimento dos recursos, e prazo para que as empresa apresente as contrarrazões.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/02/2025.**
	18/02/2025 15:34:44	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após os fornecedores W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA manifestarem intenção de Recurso/Reconsideração, estamos abrindo o prazo de acolhimento dos recursos, e prazo para que as empresa apresente as contrarrazões.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/02/2025.**
	18/02/2025 15:34:44	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após os fornecedores W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA manifestarem intenção de Recurso/Reconsideração, estamos abrindo o prazo de acolhimento dos recursos, e prazo para que as empresa apresente as contrarrazões.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/02/2025.**
	18/02/2025 15:34:44	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Após os fornecedores W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA manifestarem intenção de Recurso/Reconsideração, estamos abrindo o prazo de acolhimento dos recursos, e prazo para que as empresa apresente as contrarrazões.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **25/02/2025.**
	21/02/2025 16:12:28	O fornecedor **CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_serrinha_2_1740165148.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	21/02/2025 19:34:07	O fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_camara_de_serrinha_pe_001_2025_1740177247.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	25/02/2025 11:46:02	O fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_petros_camara_assinado_1740494762.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/02/2025 14:52:57	O Recurso/Reconsideração do **CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** foi indeferido pelo seguinte motivo: *ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal.*

308

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/02/2025 14:54:05	O Recurso/Reconsideração do **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/02/2025 16:05:41	O Recurso/Reconsideração do **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal ..*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/02/2025 16:06:04	O Recurso/Reconsideração do **IANN COMERCIAL LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal ..*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/02/2025 16:06:20	O Recurso/Reconsideração do **A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal ..*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/02/2025 16:06:38	O Recurso/Reconsideração do **ORBRAL CONSTRUCAO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal ..*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/02/2025 16:06:54	O Recurso/Reconsideração do **WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal ..*
	27/02/2025 16:10:14	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *Após todas as fazer do processo terem sido concluídas, e não havendo mais nada a argumentar, damos por encerrado a sessão e agradecemos a todos pela participação. Tenham todos um excelente carnaval..*

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	34.114.592/0001-94	R$ 936.000,00
2º	CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16.863.815/0001-34	R$ 962.500,00
3º	WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26.275.429/0001-85	R$ 1.100.000,00
4º	G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA	27.444.781/0001-60	R$ 1.200.000,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	38255541000133	10/02/2025 09:28:31		PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A *Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item* 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e *compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa* PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .	Indeferido

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
IANN COMERCIAL LTDA	40297605000100	10/02/2025 09:33:36		PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A *Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item* 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e *compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa* PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .	Indeferido

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ORBRAL CONSTRUCAO LTDA	34379784000122	10/02/2025 09:34:33		PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .	Indeferido

317

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18882394000114	10/02/2025 09:35:44		PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A *Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item* 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e *compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa* PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem *ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha*, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .	Indeferido

318

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	16863815000134	18/02/2025 15:13:05		ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal	Indeferido

319

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	16868376000152	18/02/2025 15:13:13		ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal	Indeferido

320

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
WF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	26275429000185	18/02/2025 15:21:41		PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2025 DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS RECORRENTES: CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RECORRIDO: DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos Gabinetes dos Vereadores. DECISÃO Vêm à deliberação superior, devidamente informados, Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes supracitadas acima, com ato decisório do Pregoeiro Oficial, o qual manteve as decisões de inabilitação das recorrentes, negando provimento aos recursos. Em suma, alegou a recorrente WW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que a decisão questionada foi equivocada, ao inabilitá-la, uma vez que esta fez a juntada dos balanços dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, este último por equívoco, cumprindo, assim, as exigências do item 6.4.10 do edital. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, restou evidenciado que as disposições edilícias, não exigiram a comprovação das demonstrações contábeis para o exercício de 2024, como regra de habilitação, sendo juntados ao processo de forma voluntária pela licitante. A *Procuradoria Jurídica se manifestou no sentido de que, ao dispor o item* 6.4.10. a exigência em apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, tal comando, em reprodução a legislação geral, limita o agente julgador a não exigir do licitante a apresentação das demonstrações contábeis de forma extemporânea, uma vez que a legislação dispõe de prazo específico para a elaboração das peças, conforme inteligência do art. 1.078, inciso I, da Lei 10.406/02 (Código Civil). Entretanto, no caso em exame, as disposições edilícias, em momento algum, fazem a exigência das demonstrações contábeis extemporâneas como regra de habilitação. Ocorre que, a juntada das demonstrações contábeis com a indicação dos índices de liquidez zerados, relativos ao exercício financeiro de 2024, ocorreu através da submissão das peças pela licitante e, como parte integrante dos documentos de habilitação, não podem deixar de ser analisados com o mesmo rigor das demais peças. E o recurso apresentado pela CONSTRUMUNDI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, em suma, pugnou pela inabilitação da empresa PETROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa possui indícios de irregularidade e necessita de diligência para verificação de sua autenticidade. Examinado o recurso pelo Pregoeiro, este considerou as peças capazes de suprir a exigência contidas do item 6.6.1, que requer a demonstração da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e *compatível em características. Em sede de contrarrazões, a empresa PETROS* TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA indica que "[...] em suporte a suas alegações, os seguintes documentos que evidenciam sua regularidade e capacidade técnica para a execução do objeto contratual: - Contrato de locação de veículos [...]; Autorização da Prefeitura Municipal de Cipó [...]; Nota Fiscal do Serviço [...]". Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, esta manifestou-se no sentido de que a documentação acostada pela recorrida às contrarrazões atende plenamente ao item 6.6.1 do edital, uma vez que comprova a regularidade da execução contratual e a capacidade técnica da empresa para desempenhar as atividades contratadas. A exigência de novas diligências, conforme pleiteado pela recorrente, revela-se desnecessária, pois os documentos apresentados já são suficientes para demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no edital. Assim, analisando e refletindo sobre o embasamento da decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro, considerando as manifestações técnicas da Procuradoria Jurídica e as demais peças dos autos, convenço-me de que a presente decisão é acertada, motivo pelo qual conheço dos recursos e, no mérito, nego-lhes provimento, pelos fundamentos consignados acima. Ademais, o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa restou atendido, já que o preço da licitante classificada se encontra dentro dos parâmetros de referência dos preços coletados pela Administração. Com efeito, as decisões questionadas em nada violaram os princípios que regem a licitação pública, razão pela qual devem ser as mesmas mantidas em sua inteireza. Ciência aos interessados. Serrinha, Ba., em 27 de fevereiro de 2025. Alexandre Lima Araújo Júnior Presidente da Câmara Municipal .	Indeferido

321

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/02/2025 08:08:06	Bom dia senhores(as), licitantes.
	10/02/2025 08:39:13	Acorreu um erro de conexão de internet, mas já iremos começar a disputa.
	10/02/2025 08:39:37	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:39:37**
	10/02/2025 09:41:37	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/02/2025 09:39:00hs** até o dia **10/02/2025 11:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA.
	10/02/2025 09:42:53	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/02/2025 09:42:00hs** até o dia **10/02/2025 11:42:00hs** para o(s) fornecedor(es): PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA.
	10/02/2025 09:44:35	Solicitamos da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, a apresentação da garantia de proposta inicial, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), pois não conseguimos baixar as garantias apresentadas.
	10/02/2025 10:11:03	Os documentos solicitados, serão enviados exclusivamente pelo sistema LICITANET, não aceitaremos o envio por outro meio de comunicação, pois se trata de um Pregão Eletrônico, portanto, qualquer comunicação tem que ser feito através da plataforma LICITANET.
	10/02/2025 11:39:01	O prazo para o fornecedor **PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
	10/02/2025 11:42:02	O prazo para o fornecedor **PARADA - ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	10/02/2025 11:59:58	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/02/2025 11:59:00hs** até o dia **10/02/2025 13:59:00hs** para o(s) fornecedor(es): W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
	10/02/2025 12:00:25	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/02/2025 12:00:00hs** até o dia **10/02/2025 14:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
	10/02/2025 12:02:38	Solicitamos da empresa W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que apresentou a proposta mais vantajosa, que apresente a garantia de proposta inicial, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), pois não conseguimos baixar as garantias apresentadas.
	10/02/2025 12:11:58	O fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_realinhada_ww_1739200318.pdf no proposta final.
	10/02/2025 12:15:22	O fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** ww_ltda_ca_mara_a_gua_fria_documentos_de_habilitacao_1739200522.zip no menu *Docs. Legal*.
	10/02/2025 12:38:52	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/02/2025 12:38:00hs** até o dia **10/02/2025 14:38:00hs** para o(s) fornecedor(es): W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
	10/02/2025 12:42:13	O fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** ww_ltda_ca_mara_a_gua_fria_documentos_de_habilitacao_1739202132.zip no habilitanet.
	10/02/2025 13:59:02	O prazo para o fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	10/02/2025 14:00:01	O prazo para o fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	10/02/2025 14:38:02	O prazo para o fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	10/02/2025 14:38:02	O prazo para o fornecedor **W W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

322

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/02/2025 16:11:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/02/2025 16:11:00hs** até o dia **10/02/2025 18:11:00hs** para o(s) fornecedor(es): AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
	10/02/2025 16:13:11	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/02/2025 16:12:00hs** até o dia **10/02/2025 18:12:00hs** para o(s) fornecedor(es): AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
	10/02/2025 16:13:21	Solicitamos da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, a apresentação da garantia de proposta inicial, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), pois não conseguimos baixar as garantias apresentadas.
	10/02/2025 17:09:42	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_juridica_1739218182.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:09:56	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** regularidade_fiscal_1739218195.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:10:17	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** qualificacao_economico_financeira_1739218216.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:10:36	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_unificada_1739218236.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:11:24	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** qualificacao_tecnica_1739218284.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:11:41	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_1739218301.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:15:27	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** seguro_garantia_merged_1739218526.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:21:09	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **EXCLUIR** declaracao_unificada_1739218236.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 17:22:00	O fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_unificada_1739218920.pdf no menu *Docs. Legal.*
	10/02/2025 18:11:01	O prazo para o fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	10/02/2025 18:12:02	O prazo para o fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	11/02/2025 07:47:04	continuidade do certame Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia, senhores, licitantes, daremos continuidade ao certame hoje, a partir das 8:00. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/02/2025 12:39:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	11/02/2025 12:49:53	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **§1º do Art. 43 da LC 123/06**, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/02/2025 12:48:00hs** até o dia **18/02/2025 12:48:00hs** para o(s) fornecedor(es): AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
	11/02/2025 12:50:10	Solicitamos da empresa AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, o envio da certidão do FGTS, uma vez que a certidão apresentada está vencida em 06/02/2025, respeitando o que reza o § 1o, do Art. 43, da lei complementar 123/2006.
	11/02/2025 15:56:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A cessão está suspensa, em atendimento ao prazo para apresentação de documento legal, conforme § 1o, do Art. 43, da lei complementar 123/2006.. A **REABERTURA** será no dia 18/02/2025 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/02/2025 11:14:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

323

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/02/2025 11:17:05	Bom dia a todos.
	18/02/2025 12:48:01	O prazo para o fornecedor **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	18/02/2025 12:59:33	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/02/2025 12:59:00hs** até o dia **18/02/2025 14:59:00hs** para o(s) fornecedor(es): PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA.
	18/02/2025 13:00:19	O fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_petros_1739894418.pdf no proposta final.
	18/02/2025 13:00:30	Solicitamos da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, a apresentação da garantia de proposta inicial, exigida no item 6.5, do instrumento convocatório (edital), pois não conseguimos baixar as garantias apresentadas.
	18/02/2025 13:00:47	O fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_petros_1739894447.pdf no proposta final.
	18/02/2025 13:09:24	O fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** garantia_da_prospota_1739894964.pdf no proposta final.
	18/02/2025 14:59:01	O prazo para o fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	18/02/2025 15:09:46	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/02/2025 15:09:00hs** até o dia **18/02/2025 17:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA.
	18/02/2025 15:10:22	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**Os documentos foram enviados juntos com a proposta final de preço.** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	18/02/2025 15:40:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: A sessão está suspensa, para que as empresa apresentem seus recursos e contrarrazões.. A **REABERTURA** será no dia 26/02/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 19:51:29	O fornecedor **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	26/02/2025 08:58:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	26/02/2025 08:58:37	Bom dia.
	26/02/2025 09:00:47	Vamos analisar os recursos e contrarrazões, para darmos nossas decisões Administrativa.
	26/02/2025 16:20:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Boa tarde, senhores. Iremos suspender a sessão para amanhã, ater a conclusão da decisão administrativa. . A **REABERTURA** será no dia 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/02/2025 09:57:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 001/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/02/2025 09:58:13	Bom dia. Estamos terminando a analise dos recursos e contrarrazões.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:10:14 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Karla Villane Oliveira Souza
Pregoeiro(a) Oficial

Stefany Oliveira Santana
Equipe de Apoio

Leidinalva Mota Fernandes
Equipe de Apoio

Autenticação: 017D0AA46BB96D760BA3B4706A8FAFA7

325

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

EXTRATO DE ATA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

Empresa Vencedora: **PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA**

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	MESES	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00

Subtotal Lote R$ 936.000,00

Total R$ 936.000,00

Homologo, no dia 10 de Março de 2025.

Alexandre Lima Araújo Junior
PRESIDENTE

326

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - 34.114.592/0001-94

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R$
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00	R$ 26.200,00

Subtotal Lote R$ 936.000,00

Total Orçado
R$ 1.250.400,00 **25,14%** **R$ 314.400,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	**34.114.592/0001-94**	**1**	R$ 936.000,00	R$ 1.250.400,00	--	R$ 314.400,00
Total Geral			**R$ 936.000,00**	**R$ 1.250.400,00**		**R$ 314.400,00**

328

329

Licitações

10/03/2025, 12:08 LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - 34.114.592/0001-94

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R$
1	12,00	MESES	Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00	R$ 26.200,00

Subtotal Lote R$ 936.000,00

Total Orçado
R$ 1.250.400,00 **25,14%** **R$ 314.400,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA	**34.114.592/0001-94**	**1**	R$ 936.000,00	R$ 1.250.400,00	--	R$ 314.400,00
Total Geral			**R$ 936.000,00**	**R$ 1.250.400,00**		**R$ 314.400,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXOEE3RJLDMTNBNEEYRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PARECER JURÍDICO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 001/2025

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total, por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha e aos gabinetes dos vereadores, mediante licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Rferência e seus anexos.

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Despacho da secretária municipal;
III) Pesquisa de mercado com cotações;
IV) Termo de Reserva Orçamentária;
V) Estudos técnicos preliminares;
VI) Justificativa;
VII)Autorização;
VIII) Termo de referência;
IX) Oficio Circ. Da secretaria municipal;
X) Oficios dos secretários municipais;
XI) Justificativas para ausência de PMC.
XII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

Em parecer inicial, opinou-se favoravelmente para prosseguimento do presente processo licitatório;

331

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC);

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

A Análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC n.° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC n.° 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe

emeconómico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por técnica e preço, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de AQUISIÇÃO, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUANDO CASO PEDIR PROJETO BÁSICO), a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruido, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o serviço/aquisição, constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração. Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste ente, o que não prejudica a análise de compatibilidade da contratação sem o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, infine:

> Art.12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de

333

referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei t\ n.° 14.133/2021, que assim determina:

Art.6° Para os fins desta Lei, consideram-se o termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluidos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a ', possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consfste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu inicio até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objetosellacompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos pregos unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto,

334

necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de pregos, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1.° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art.18. [...] § 10 O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - possibilidade e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas A manutenção e A assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente A celebração do contrato, inclusive quanto A capacitação

de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logistica reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por conseguinte, resta mencionar que no segmento dos autos do presente processo licitatório foram interpostos 2 (dois) recursos, os quais tiveram suas contrarrazões apresentadas pela recorrida, estando em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, é possível aferir que o certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. RESULTADO

EMPRESA: PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.° 34.114.592/0001-94.

VALOR TOTAL: R$ 936.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINO** no sentido de que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente certame licitatório, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapam da análise jurídica;

OPINANDO pela homologação do presente certame, na forma da Lei de licitações c/c as regulamentações do Decreto

Federal n.° 12.343/2024, assim como por entender cumpridas as formalidades administrativas e demais requisitos da Lei n.° 14.133/2021;

RECOMENDA-SE ainda, a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que vierem a sair da validade no decorrer do processo, até a data de assinatura do respectivo contrato, seguindo a mesma recomendação para fins dos pagamentos.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 05 de março de 2025.

Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Juridico
OAB/BA 18.349

337

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO NOS TERMOS DO ART. 6º, XLI, DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 012/2025 que visa a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha-BA e aos gabinetes dos vereadores. Mediante Pregão Eletrônico de nº 001/2025, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:
a) Documento de formalização da demanda;
b) Despacho da secretária municipal;
c) Pesquisa de mercado com cotações;
d) Termo de Reserva Orçamentária;
e) Estudos técnicos preliminares;
f) Justificativa;
g) Autorização;
h) Termo de referência;
i) Oficio Circ. Da secretaria municipal;
j) Oficios dos secretários municipais;
k) Justificativas para ausência de PMC.
l) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II – DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha-BA e aos gabinetes dos vereadores.

A Administração optou pela modalidade Pregão Eletrônico em consonância com o Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal tanto, tendo em vista ser a modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, além de mais vantajosa à Administração Pública em razão da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigos 28, I, e 29, da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat 205

338

IV – CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.114.592/0001-94, para a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e quilometragem livre, com a manutenção, multas e seguro total por conta da contratada e combustível por conta da contratante, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Serrinha-BA e aos gabinetes dos vereadores, pelo valor global de R$ 936.000,00 (Novecentos e Trinta e Seis mil reais), por modalidade de Pregão Eletrônico.

É o parecer.

Serrinha, 05 de março de 2025.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205

339

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - 34.114.592/0001-94

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,0000	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00	R$ 26.200,00

Descrição: Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	25,1439 %	R$ 314.400,00
936.000,00	1.250.400,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 936.000,00	R$ 1.250.400,00	25,1439 %	314.400,00

Serrinha - Bahia, 06 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE

340

Adjudicações

10/03/2025, 12:00 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES Á CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - 34.114.592/0001-94

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,0000	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00	R$ 26.200,00

Descrição: Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	25,1439 %	R$
936.000,00	1.250.400,00		314.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 936.000,00	R$ 1.250.400,00	25,1439 %	314.400,00

Serrinha - Bahia, 06 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXOEE3RJLDMTNBNEEYRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

341

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.*

Fornecedor : PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - 34.114.592/0001-94

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00	–	R$ 26.200,00

Descrição: Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.

Subtotal Lote R$ 936.000,00

Subtotal Adjudicado R$ 936.000,00	Subtotal Orçado: R$ 1.250.400,00	25,1439 %	R$ 314.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 936.000,00	R$ 1.250.400,00	25,1439 %	314.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Serrinha-BA , 06 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE

342

Homologações

10/03/2025, 12:01 LICITANET - Termo de Homologação

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.*

Fornecedor : PETROS TRANSPORTE SE SERVICOS LTDA - 34.114.592/0001-94

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78.000,00	R$ 936.000,00	R$ 104.200,00	R$ 1.250.400,00	–	R$ 26.200,00

Descrição: Locacao de 20 (vinte) veículos tipo passeio, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro)portas, Cambio manual ou automatico de 05 marchas,Potencia 84 CV ou superior. Combustivel tipo Flex(Gasolina/Aloool), ano de fabricacao/modelo a partir de 2020 cor sólida; ar condicionado quente e frio; direção elétrica; Kit Multimídia. alarme; radio am/fm: vidros e travas elétricas nas quatro portas: cintos de seguranca de 03 (tres) pontos; proteção para motor; freio abs,airbag lateral e passageiros. jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos polo Código Nacional de Trânsito,manutenção e multas por conta da contratada e combustível por conta da contratante. No regime de quilometragem livre.

Subtotal Lote R$ 936.000,00

Subtotal Adjudicado R$ 936.000,00 Subtotal Orçado: R$ 1.250.400,00 25,1439 % R$ 314.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 936.000,00	R$ 1.250.400,00	25,1439 %	314.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Serrinha-BA , 06 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXOEE3RJLDMTNBNEEYRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

343

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVILO Nº 025/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ **13.347.406/0001-97**, situada na **AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, CEP: 48.700-000**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.114.592/0001-94**, localizada na **AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA, BAHIA**, CEP: **48.700-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) senhor(a) **GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA**, portador da CNH nº **07355598193 - DETRAN/BA** e inscrito noCadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **045.670.925-89**, residente e domiciliado **RUA MANOEL PAES, 900, BOMBA, SERRINHA, BAHIA**, CEP: **48700000**, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (*art. 92, II e III*)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025** o qual originou o **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (*art. 92, IV*)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R$ **936.000,00 (novecentos e trita e seis mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

b) Prova de regularidade junto ao FGTS.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual **destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é 06/03/2026, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(art. 92, VII)*

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06/03/2026**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(art. 92, XIV)*

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;
7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.
7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

347

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, XVIII)*

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

Serrinha-BA, 07 de março de 2025

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

Gabriela do E. S. Mota

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **34.114.592/0001-94**
CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVILO Nº 025/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ **13.347.406/0001-97**, situada na **AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, CEP: 48.700-000**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.114.592/0001-94**, localizada na **AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA, BAHIA**, CEP: **48.700-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) senhor(a) **GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA**, portador da CNH nº **07355598193 - DETRAN/BA** e inscrito noCadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **045.670.925-89**, residente e domiciliado **RUA MANOEL PAES, 900, BOMBA, SERRINHA, BAHIA**, CEP: **48700000**, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (*art. 92, II e III*)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025** o qual originou o **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (*art. 92, IV*)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R$ **936.000,00 (novecentos e trita e seis mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

b) Prova de regularidade junto ao FGTS.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual **destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é 06/03/2026, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(art. 92, VII)*

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06/03/2026.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(art. 92, XIV)*

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;
7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.
7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, XVIII)*

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

Serrinha-BA, 07 de março de 2025

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **34.114.592/0001-94**
CONTRATADO

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVILO Nº 025/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ **13.347.406/0001-97**, situada na **AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, CEP: 48.700-000**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.114.592/0001-94**, localizada na **AV. ACM, Nº 124, CENTRO, SERRINHA, BAHIA**, CEP: **48.700-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) senhor(a) **GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA**, portador da CNH nº **07355598193 - DETRAN/BA** e inscrito noCadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **045.670.925-89**, residente e domiciliado **RUA MANOEL PAES, 900, BOMBA, SERRINHA, BAHIA**, CEP: **48700000**, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM A MANUTENÇÃO, MULTAS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E AOS GABINETES DOS VEREADORES**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL *(art. 92, II e III)*

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025** o qual originou o **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDGWNDQ5RTLBNDRGMDAYRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (*art. 92, IV*)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R$ **936.000,00 (novecentos e trita e seis mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual **destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é 06/03/2026, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(art. 92, VII)*

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06/03/2026.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(art. 92, XIV)*

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;
7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.
7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(art. 92, XVIII)*

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

Serrinha-BA, 07 de março de 2025

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

_____
PETROS TRANSPORTES SE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **34.114.592/0001-94**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com